



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS <u>NÃO Exclusivo as ME e EPP</u>	Processo nº 121/2023
--	-------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 209 de 31 de março de 2023, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 30 de maio de 2023 .	Horário: 09:00 hs
--	-----------------------------

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, **referente à construção de 04 unidades habitacionais na zona rural do município, assim como a reforma de 14 unidades habitacionais nas zonas rural e urbana do município**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

1.3 A subcontratação do objeto não é permitida.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Modelo de Minuta Contratual;

Anexo II: Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado;

Anexo III: Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Modelo de Declaração de não ter servidor público na empresa.

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII: Projeto Técnico (Básico e Executivo): Memorial Descritivo, plantas gráficas, orçamento cronograma físico-financeiro, composição do BDI's e composição dos encargos sociais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **possuam cadastro de fornecedor neste Órgão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.

3.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.4 Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.2.5 Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.

3.2.6 Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

3.3 As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar à Comissão de Licitação, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório, **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado**, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, conforme **MODELO-ANEXO II**.

3.3.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.3.2 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do **MODELO – ANEXO II**, sob pena de não ser aceita.

3.3.3 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

3.3.5 O prazo de que trata o item 3.3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6 A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.7 O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 O poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

3.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

4.2 A representação far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.3 A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.4 Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, até mesmo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de lotes diferentes.

4.5 Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

5.2 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados.

5.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.4 Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Edital da Tomada de Preço nº 03/2023 Processo Licitatório nº 121/2023 Razão Social do Proponente: CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Edital da Tomada de Preço nº 03/2023
Processo Licitatório nº 121/2023
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

5.5 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos de habilitação a seguir:

a) Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

III. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

VI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

VII. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral em vigor e, expedido pelo Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos constantes no Item 6.3, a, I ao IX do edital poderão ser Substituídos pela apresentação do CRC.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser entregues dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

OBSERVAÇÃO 3: Poderá ser apresentada cópia simples do documento do CRC, a qual poderá ser autenticada a qualquer tempo pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Cadastro de Fornecedor.

c) Relativo à Qualificação Econômico- Financeira

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**

III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Liquidez seca : $\frac{AC-E}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

Liquidez geral: $\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Grau de endividamento: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,8

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

d) Relativo à Qualificação Técnica

- I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).
- II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Relativo às Declarações:

- I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. (Anexo III).
- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo IV).
- III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo V).
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo. (Anexo VI).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 25 de maio de 2023**, mediante a apresentação dos documentos enumerados no Decreto Municipal nº 982 de 30 de setembro de 2020.

6.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, observados os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.

6.3 Caso o licitante seja considerado isento da apresentação de algum documento de habilitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração (ou documento equivalente) emitida pelo correspondente órgão emissor, na forma da lei.

6.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior agilidade durante a conferência e exame correspondente.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá:

7.1.1 ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel preferencialmente timbrado, digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas com clareza, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais páginas rubricadas, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo VI deste edital.

7.1.2 mencionar o número dessa licitação, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

7.1.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4 conter os **preços unitários e global**, em reais, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em algarismos, em moeda nacional.

7.2 O preço global proposto para a execução do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização de serviços, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, placa da obra, ensaios necessários, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3 Os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo VII), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.

7.4 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo e o Cronograma Físico-Financeiro assinados por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, assim como o Cálculo do BDI e Encargos Sociais.

7.5 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.6 Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.

7.7 Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 7.1.3 do edital.

7.8 Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.10 Disposições Gerais da Proposta:

7.10.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço global, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação que observará, entre outros, em especial, os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Ampla Concorrência.

7.10.3 Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não forem corrigidos na fase de classificação e julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos de valores posteriores, em nenhuma hipótese.

7.10.4 Falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim ou, se não estiver presente, por meio de ratificação posterior do representante legal.

7.10.4.1 A possibilidade de ratificação posterior de assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos estende-se aos responsáveis técnicos das licitantes.

7.10.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Da Documentação.

7.10.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.11 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Tomada de Preços e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço global.

7.12 As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.14 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15 O objeto dessa licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

7.16 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão **desclassificadas**, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.1.1 Apresentarem **preço global superior** ao preço global estimado na planilha orçamentária do Município.

8.1.2 Apresentarem **preços unitários acima dos preços unitários** estimados na planilha orçamentária do Município e, concomitantemente, acima da mediana do Sinapi, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

8.1.2.1 Para aqueles preços que não constarem na tabela do SINAPI serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados na planilha orçamentária do Município.

8.1.3 Apresentarem na composição de seus preços encargos sociais, BDI ou composições de preço unitário inverossímeis, observado o disposto abaixo:

8.1.3.1 Erros no preenchimento de Encargos Sociais e de BDI, inclusive a utilização de modelos de planilha distintos do modelo do Município, não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando as planilhas puderem ser ajustadas sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.3.2 Ocorrendo acréscimo ou diminuição no percentual total dos encargos sociais ou no percentual total do BDI, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas mantendo-se o preço global inicialmente proposto.

8.1.4 Apresentarem preços das etapas superiores aos constantes no cronograma físico-financeiro estimado.

8.1.5 Apresentarem preços super estimados ou inexeqüíveis.

8.1.6 Não atenderem às exigências contidas neste Edital, observados os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9. DO DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

9.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada.

9.3 A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta (inclusive cronograma e planilha orçamentária), por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.3 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

9.6 Os benefícios a Microempresa e Empresa de Pequeno não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Boa Vista do Cadeado, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 A impugnação poderá ser encaminhada via e-mail no endereço eletrônico compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente; devendo respeitar, obrigatoriamente, os prazos definidos nos itens 10.1 ou 10.2 deste Edital, conforme o caso.

10.5 Quando a impugnação for enviada via e-mail, o licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

11. DOS RECURSOS

11.1 Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

11.2 Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

11.3 O recurso poderá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente;

11.4 Quando o recurso for enviado via e-mail, o licitante que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

11.5 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Departamento de Licitações e Compras, no endereço e horário constante no item 11.3 deste Edital.

12. DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.2 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

12.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.6 A Contratada declarará sua concordância com a adequação do projeto que integra este Edital de Licitação e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico- financeiro da proposta.

13.2 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ordem de Serviço:

- a) Comprovante de recolhimento, junto ao responsável pela gestão contratual, da garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(ão) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

do locador assinado pelo responsável pela mesma.

14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

14.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.6 O Município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

14.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11 O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da obra, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

15. DO PRAZO

15.1 O prazo de execução contratual para entrega da obra será de **1 (um) ano**, contado da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

15.2 No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

15.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

15.4 Caberá exclusivamente à Contratada, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.

16.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

durante o período de execução da obra ou serviço, para representá-la sempre que for necessário.

16.5 A Contratada designará o seu responsável técnico, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

16.6 Deverá ser observado o disposto no Projeto Técnico.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 As medições dos serviços já executados serão realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. Após o preenchimento da planilha por parte do responsável técnico da empresa e vistoriado pela fiscalização, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/fatura compatível com os serviços medidos.

17.2 Concluída a obra/serviço, esta será provisoriamente recebida pelo Município para que seja verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da obra.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes no orçamento do ano de 2023, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.009/4.4.90.51	500	548/2023	Construção de Moradias Rurais
1.011/ 3.3.90.39.	500	551/2023	Reforma de Moradias Rurais
1.010/ 3.3.90.39.	500	560/2023	Reforma de Moradias Urbanas

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as etapas.

19.2 Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

19.3 Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

19.4 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.5 Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

19.6 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.
- b) Retardada injustificadamente a execução do serviço ou paralisada a execução da mesma por mais de 10 (dez) dias consecutivos.
- c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

19.7 Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

19.8 O pagamento do valor da última Nota Fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização ou na forma que a Administração Municipal decidir.

19.9 No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

20. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

20.1 Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à fiscalização.

20.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

21.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionados.

21.2 Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

21.3 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

21.4 Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

b.2) por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.

b.3) pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços.

b.4) por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.

d) Executar o serviço atendendo taxativamente aos projetos, memoriais, especificações, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.

e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

f) Manter, na direção do serviço, o profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

g) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

h) Fornecer e colocar placa no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.

i) Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

j) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços.

k) Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

l) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

m) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços.

n) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento.

o) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.

p) Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.

s) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

21.5 Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

21.6 Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

22.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Boa Vista do Cadeado serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria.
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o Município, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Poder Executivo Municipal.
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado.
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

22.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

22.4 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Os documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação por parte da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Comissão de Licitação.

23.3 Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

23.5 Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por meio de cartório competente ou pelo Departamento de Licitações e Compras, ou por cópias simples (Acórdão nº 2036/2022).

23.6 Serão aceitas somente cópias legíveis.

23.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

23.8 A Comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

23.9 Todos os documentos apresentados deverão estar:

23.9.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

23.10 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

23.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

23.13 As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante na página web, no endereço, ofício, e-mail ou outro similar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

23.14 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Boa Vista do Cadeado, ou pelo telefone: (055) 3643-1011, e-mail compras201330@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

23.15 Compete à empresa interessada em participar da licitação realizar estudo minucioso do Projeto. Os aspectos que julgar duvidosos, dando margem à dupla interpretação ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados, por escrito a Comissão de Licitação, para que sejam elucidados antes da licitação. Após a licitação, qualquer dúvida será interpretada e esclarecida juntamente com fiscalização.

23.16 A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, no endereço <https://boavistadocadeado.rs.gov.br>, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

23.17 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail compras201330@gmail.com.

23.18 As questões relativas ao O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

23.19 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.20 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de LegislaçãoMunicipal.
Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada

OAB/RS 116.794

Boa Vista do Cadeado RS, 12 de maio de 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, HOMOLOGADA EM _____ DE _____ DE 2023.

PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, **referente à construção de 04 unidades habitacionais na zona rural do município, assim como a reforma de 14 unidades habitacionais nas zonas rural e urbana do município**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 121/2023, Tomada de Preços nº 03/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§2.º Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

§3.º A subcontratação do objeto não é permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$_____(_____), conforme constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O cronograma físico-financeiro da contratação encontra-se detalhado abaixo:

Incluir cronograma

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

§1.º O prazo contratual para execução e entrega da obra será de **1 (um) ano** contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

§2.º O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§3.º No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

§4.º O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do Contratante, fundada em conveniência administrativa ou quando houver acréscimo de serviços.

§5.º A Contratada só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado por:

- a) Fatos da administração do Contratante;
- b) Força maior (greves, tumultos, epidemias, furacões, tempestades e quaisquer outras ocorrências similares).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§6.º Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

§7.º Caberá exclusivamente à Contratada, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

§1.º A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico- financeiro da proposta.

§2.º A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ordem de Serviço:

- a) Comprovante de recolhimento, junto ao responsável pela gestão contratual, da garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(ão) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do locador assinado pelo responsável pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

No prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura deste Termo Contratual, a Empresa prestará a Caução de Garantia da Execução no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

§1.º A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

- I - Em moeda corrente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada.
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pelo Prefeito Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União.

III - Em Seguro Garantia.

IV - Fiança Bancária.

- A Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia serão obrigatoriamente apresentados em original e o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

§2.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

§3.º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§4.º O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

§5.º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§6.º O Município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§7.º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§8.º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

§9.º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§10.º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

§11.º O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da obra, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.

§1.º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§3.º A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de execução da obra ou serviço, para representá-la sempre que for necessário.

§4.º A Contratada designará o seu responsável técnico, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

§5.º Deverá ser observado o disposto no Projeto Técnico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As medições dos serviços já executados serão realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. Após o preenchimento da planilha por parte do responsável técnico da empresa e vistoriado pela fiscalização, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/fatura compatível com os serviços medidos.

Parágrafo Único - Concluída a obra/serviço, esta será provisoriamente recebida pelo Município para que seja verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

a plena conformidade com o reivindicado e proposto e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes no orçamento do ano de 2023, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.009/4.4.90.51	500	548/2023	Construção de Moradias Rurais
1.011/ 3.3.90.39.	500	551/2023	Reforma de Moradias Rurais
1.010/ 3.3.90.39.	500	560/2023	Reforma de Moradias Urbanas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as etapas.

§1.º Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

§2.º Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

§5.º Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.
- b) Retardada injustificadamente a execução do serviço ou paralisada a execução da mesma por mais de 10 (dez) dias consecutivos.
- c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

§6.º Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

§7.º O pagamento do valor da última Nota Fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização ou na forma que a Administração Municipal decidir.

§8.º No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à fiscalização.

Parágrafo Único - Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa contratação.

§1.º Para os serviços novos, incluídos por meio de aditivos contratuais, deverá incidir a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao Art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

§2.º A Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto que integra este contrato e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

§1.º Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

§2.º Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

b.2) por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.

b.3) pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços.

b.4) por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.

d) Executar o serviço atendendo taxativamente aos projetos, memoriais, especificações, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.

e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

f) Manter, na direção do serviço, o profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

g) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

h) Fornecer e colocar placa no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.

i) Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

j) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços.

k) Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

l) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

m) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços.

n) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento.

o) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.

p) Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.

s) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

§3.º Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

§4.º Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§1.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso injustificado:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- b) Recusa injustificada em assinar Contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria.
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato acarretando prejuízos para o Município de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município de Santa Maria, ensejando frustração deste Contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria.
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria.
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§2.º As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do Contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

§3.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2.º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3.º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4.º A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente Contrato de serviço decorre da realização de Tomada de Preços, realizada com fundamento no Art. 22, § 2º e Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____de____de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() EQUIPARADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Equiparado) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante contábil ou representante legal)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos **180 dias** anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 02/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços de que trata a **Tomada de Preços nº 03/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da **Tomada de Preços nº 03/2023** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total(R\$)
			Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, , referente à construção de 04 unidades habitacionais na zona rural do município, assim como a reforma de 14 unidades habitacionais nas zonas rural e urbana do município , conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.	

Em assim sendo, o valor total da nossa proposta é de **R\$_____**(_____), sendo **R\$ ()** referente a materiais, **R\$__**(____) referente à mão de obra e **R\$__**(____) referente aos serviços de transporte.

O prazo de validade da proposta é de

_____ dias. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ nº: _____;

c) Endereço: _____;

d) Fone: _____;

e) E-mail: _____;

f) CEP: _____;

g) Cidade-Estado: _____;

h)

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

PROJETO TÉCNICO (BÁSICO E EXECUTIVO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

- 1 - MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2 - PLANTAS GRÁFICAS**
- 3 - ORÇAMENTO**
- 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 5 - COMPOSIÇÃO DO BDI's**
- 6 - ENCARGOS SOCIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

OBRA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ÁREA: 38,79 m² / UNIDADE

QUANTIDADE: 04 .

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de construção de unidade habitacional, com área de 38,79 m² cada uma.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

Referência de nível:

O nível dos pisos interno deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

FUNDAÇÕES:

A escavação das valas será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra grês e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (fck min=15Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (15x20 cm), na paredes do banheiro e no contorno da parte de madeira, constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

ATERRO:

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

PAREDES:

As paredes do banheiro serão executadas com tijolo cerâmico 06 furos de boa qualidade assentados com argamassa traço 1:2:8 previamente umedecidos e juntas de assentamento esp. min= 1,5 cm. As paredes externas e internas serão de madeira de eucalipto tipo macho fêmea com espessura mínima de 2,50 cm, fixada em estrutura de madeira de eucalipto maciças que tem função de sustentação das paredes (caibros 5x7,0 cm, linhas no mínimo 5x7cm). Paredes com pé direito mínimo de 2,60 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

COBERTURA:

Será executada com telha tipo fibrocimento 6,0 mm de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm, fixadas nas cintas superiores de amarração.

FORRO E BEIRAIS:

O forro das peças internas e beirais será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, os espelhos serão em madeira aplainada em pelo menos de um lado.

PISO:

No banheiro será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base drenante regularizada em pedra brita (e= 3.0 cm). O piso final será piso cerâmico.

No restante das dependências da casa será executado assoalho de madeira aplainada de eucalipto. No contorno da construção será executado calçada de 60 cm de largura, acimentado para proteção da parede

REVESTIMENTO:

Nas paredes do banheiro interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível. O azulejo será colocado também na parede do tanque.

ESQUADRIAS:

As portas externas serão de madeira maciça, primeira qualidade, as portas internas serão semi-ocas, os marcos serão fixados na parede.

As janelas serão de correr tipo veneziana de madeira, exceto no banheiro será em caixilho de ferro cantoneira 1/8" x 3/4" em basculante.

Vidros - serão do tipo canelado, todos os vidros terão espessura mínima de 4.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PINTURA:

As paredes internas e externas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético brilhante duas demão, da mesma forma as esquadrias, já a parte de alvenaria será duas demão de tinta acrílica.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço e as especificações abaixo.

- Circuitos: os circuitos serão monofásicos, em fio de cobre com bitolas indicadas em projeto e isolamento antichama para 750 v.
- Eletrodutos: serão em PVC flexível, embutido na parede, nas bitolas indicadas.
- Iluminação, Tomadas, e Interruptores: as tomadas e interruptores serão em caixas plástica (3X4), com altura mínima do piso 1,20 m, a iluminação será com pontos incandescentes com soquete e globo plástico fixado no forro.
- Proteção: os disjuntores serão do tipo termomagnéticos com capacidade indicada no quadro de cargas do projeto elétrico.
- A entrada de energia deverá ser conforme a concessionária local, que poderá ser Coprel, Ceriluz (poste de 8,0 m) e RGE.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :

Compreendem as redes de água e esgoto cloacais e os equipamentos, vaso sanitário, caixa descarga, lavatório, os demais equipamentos serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626/96, e por pessoa devidamente capacitada. A obra será servida diretamente pela rede pública, com as tubulações embutidas na parede, os aparelhos serão todos de louça , sendo lavatório tipo coluna, a bacia será acionada por caixa de descarga, as torneiras e registros serão em pvc rígido. Fazer as ligações na fossa séptica a construir com volume mínimo de 1825 litros interligando com sumidouro de pedras..

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 14 de abril de 2023.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

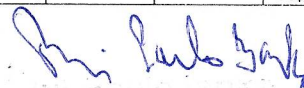
Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra:72 - CASA DE MADEIRA	Endereço:	Zona RURAL		
Cliente:MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
Item/Descrição	Qtd.	Un	serviço	TOTAL
1. FUNDAÇÃO				
.1 (99059) LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	27,00	M	57,32	1547,64
.2 (96527) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO	2,00	M3	142,36	284,72
.3 (COMP01) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	15,30	M2	250,58	3833,87
.4 (103675)CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME CONCR. FCK25MPA	1,31	M3	780,01	1021,81
.5 (92270)FABRICAÇÃO DE FORMA DE MADEIRA SERRADA	15,42	M2	143,83	2217,86
.6 (92761)ARMAÇÃO DE AÇO PARA VIGA 8,0 MM	60,90	KG	16,45	1001,81
.7 (92759)ARMAÇÃO DE AÇO PARA VIGA 4,2 MM	17,64	KG	17,72	312,58
Total de FUNDAÇÃO				10220,29
2. PAREDE E ESTRUTURA				
.1 (103328) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM),	20,00	M2	102,11	2042,2
.2 (03993) PAREDE DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA M/F EUCALIPTO	84,80	M2	91,85	7788,88
.3 (COMP02) ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS, LINHAS, GUIAS)	1,00	CJ	2774,38	2774,38
Total de PAREDE E ESTRUTURA				12605,46
3. PISO				
.1 (96622) LASTRO DE BRITA	0,16	M3	145,61	23,30
.2 (95241) LASTRO DE CONCRETO CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- 4 CM	3,22	M2	35,67	114,86
.3 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO	3,22	M2	38,64	124,42
.4 (87246) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTOCOLANTE	3,22	M2	70,85	228,14
.5 (03993,4400) ASSOALHO DE MADEIRA 15 CM C/ VIGAMENTO	34,37	M2	118,85	4084,87
.6 (101750) PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 4CM	14,88	M2	63,82	949,64
Total do PISO				5525,23
4. COBERTURA				
.1 (92259) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 3 A 6,0 M	2,00	UND	430,26	860,52
.1 (92260) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 6,0 A 8,0 M	7,00	UND	499,2	3494,4
.1 (92543) TRAMA DE MADEIRA RIPAS E TERÇAS TELHADO ATÉ 2 AGUAS DE FIBROCIMENTO	38,79	M2	19,48	755,63
.2 (94207)TELHAMENTOCOM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXACAO,	51,00	M2	60,08	3064,08
.2 (94223) CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXACAO,	9,00	M	103,51	931,59
Total de COBERTURA				9106,22
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				

.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTR.ÃO. AF_05/2017_P	51,00	M2	93,15	4750,65
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	30,00	M	6,9	207
Total de FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				4957,65
6. ESQUADRIAS				
.1 (4998) PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL , MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E A OM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	2,00	UN	1120,67	2241,34
.2 (3429)JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	4,80	M2	981,07	4709,136
.3 (94559) JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	0,24	M2	1010,74	242,58
.4 (90822) PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	3,00	UN	545,58	1636,74
Total de ESQUADRIAS				8829,79
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1 (104473) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI	6,00	UN	191,34	1148,04
.2 (104479) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	13,00	UN	144,56	1879,28
.3 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTAL 16	1,00	UN	16,57	16,57
.4 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTAL 16	1,00	UN	16,57	16,57
.5 (39794)CD P/ DISJUNTOR DE PVC ATÉ 4 UNIDADES	1,00	UN	44,62	44,62
.6(101489/41135)ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFASICA POSTE DE CONCRETO COMPLETO	1,00	UN	2627,88	2627,88
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA				5732,96
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				
.1 (89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 2 O EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E	5,00	UN	178,74	893,7
.2 (9835) TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTA	6,00	M	10,05	60,3
.3 (98800) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	6,00	M	39,48	236,88
.4 (89798) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	3,00	M	19,96	59,88
.5 (89495) RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	24,26	24,26
.6 (98102)CAIXA de GORDURA COM DIAMETRO 0,4 E ALTURA 0,4	1,00	UN	215,29	215,29
.7 (99250) CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 30X30X30CM, REVESTIDAINTERNA A LISA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM	1,00	UN	207,99	207,99
.7 (98052) TANQUE SÉPTICO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO VOLUME MINIMO DE 1825 LITROS	1,00	UN	2538,74	2538,74
Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				4237,04
9. APARELHOS				
.1 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO AF_12/2013	1,00	UN	295,68	295,68
.2 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INST 2020	1,00	UN	574,95	574,95



.3 (11690) TANQUE DE LAVAR ROUPA SUSPENSO 16 L MARMORE SINTETICO.	1,00	UN	225,3	225,3
.4 (86913) TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INS /2020	3,00	UM	97,36	292,08
Total de APARELHOS				1388,01
10. VIDROS				
.1 (102152) VIDRO FANTASIA CANELADO 4MM	4,04	M2	188,37	761,01
Total de VIDROS				761,01
11. REVESTIMENTO				
.1 (87908) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRET COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	42,80	M2	7	299,60
.2 (87775) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA),	42,80	M2	59,79	2559,01
.3 (87267) AZULEJO, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIME.	12,10	M2	76,76	928,80
Total de REVESTIMENTO				3787,41
12. PINTURA				
.1 (102218) PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR B	202,36	M2	18,27	3697,12
.2 (95622) PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	26,64	M2	19,01	506,43
Total de PINTURA				4203,54
TOTAL				R\$ 71.354,62
TOTAL 4 CASAS	4	UND		R\$ 285.418,48


 Paulo Roberto
 Engenheiro Civil
 CREA/RG 120420

14/04/2023

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

Obra: CONSTRUÇÃO DE 04 UNIDADES HABITACIONAIS Endereço: RURAL
 Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

ETAPAS

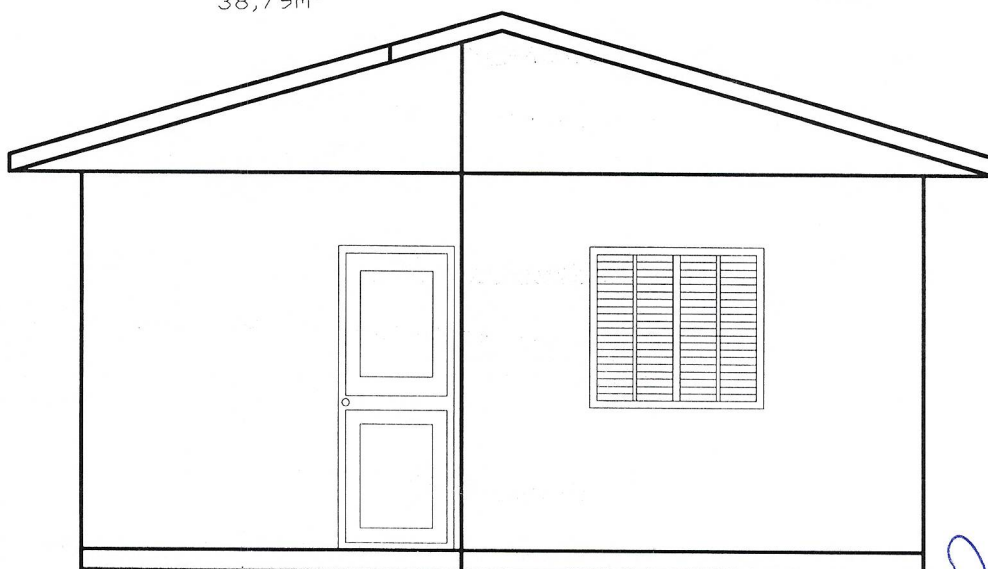
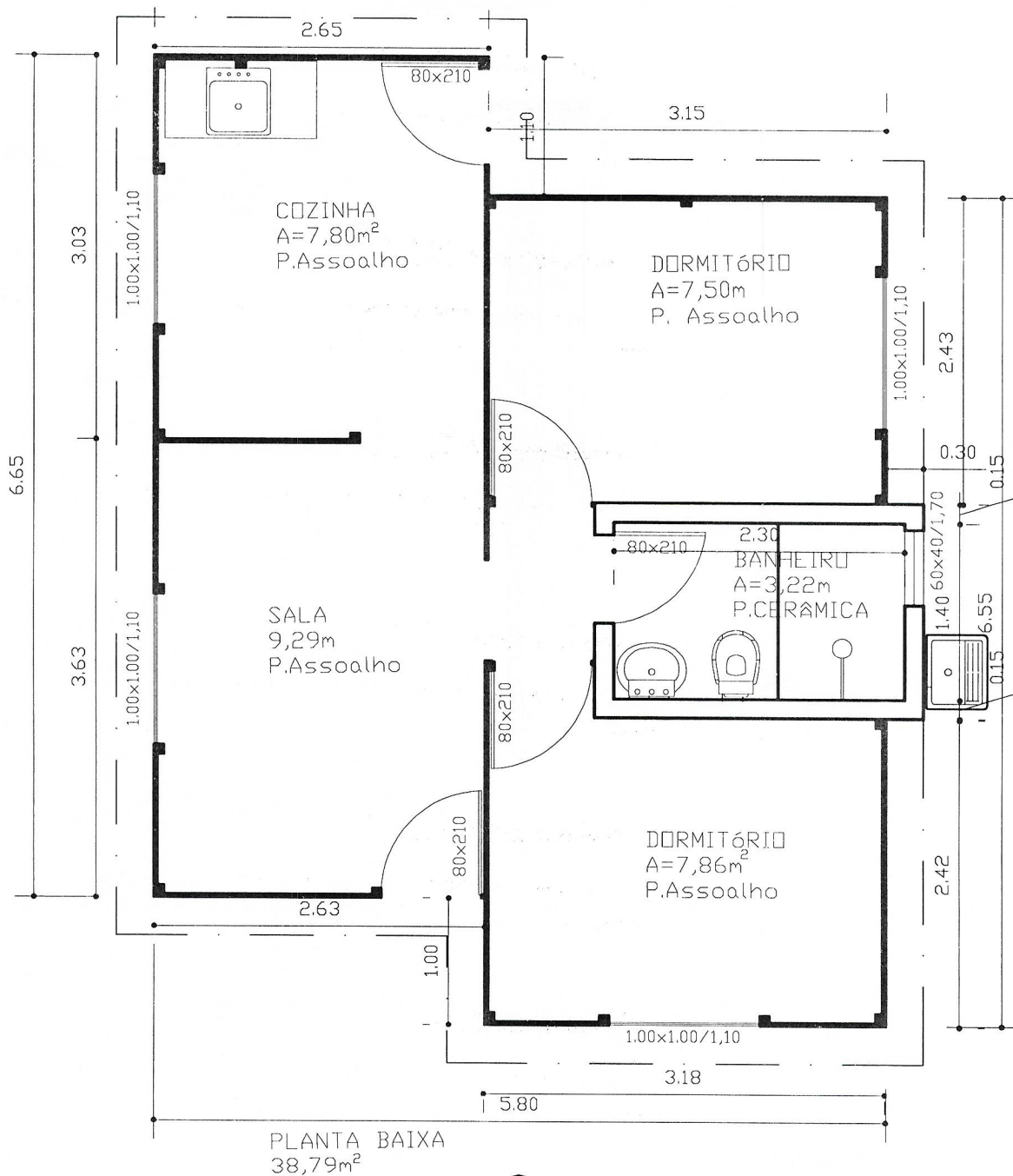
ITEM		Dados	1	2	3	4	total
1. FUNDAÇÃO		Valor	10.220,29	10220,29	10220,29	10220,29	40.881,16
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
2. PAREDE E ESTRUTURA		Valor	12.605,46	12605,46	12605,46	12605,46	50421,84
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
3. PISO		Valor	5525,23	5.525,23	5.525,23	5.525,23	22100,92
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
4. COBERTURA		Valor	9106,22	9.106,22	9106,22	9106,22	36424,88
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)		Valor	4957,65	4.957,65	4.957,65	4.957,65	19830,60
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
6. ESQUADRIAS		Valor	8829,79	8829,79	8.829,79	8.829,79	35319,16
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA		Valor	5732,96	5.732,96	5732,96	5732,96	22931,84
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO		Valor	4237,04	4237,04	4237,04	4237,04	16948,16
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
9. APARELHOS		Valor	1388,01	1388,01	1388,01	1388,01	5552,04
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
10. VIDROS		Valor	761,01	761,01	761,01	761,01	3044,04
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
11. REVESTIMENTO		Valor	3787,41	3787,41	3787,41	3787,41	15149,64
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
12. PINTURA		Valor	4203,54	4203,54	4203,54	4203,54	16814,16
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Total da Etapa		Valor	71.354,62	71.354,62	71.354,62	71.354,62	285.418,48
		Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Total Acumulado		Valor	71.354,62	142.709,24	214.063,86	285.418,48	
		Perc.	25,00	50,00	75,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:

PAULO JERONIMO
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 129129

Paulo Jeronimo



FACHADA

Rui Paulo Lemos
Rui Paulo Lemos
Engenheiro Civil
CREA/RJ 122.120

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

Obra: REFORMA HABITACIONAIS
 Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO
 Endereço: RURAL
 Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

14/04/2023

ETAPAS									
ITEM		Dados	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1. SUELI MOURA ENCARNAÇÃO		Valor	4.165,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165,10
		Perc.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2. LUANA LIMA DA SILVA		Valor	0,00	17570,40	0,00	0,00	0,00	0,00	17570,40
		Perc.	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3. FABIO PEDROTI		Valor	0,00	17.570,40	0,00	0,00	0,00	0,00	17570,40
		Perc.	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4. VALENTIN DA SILVA MELLO		Valor	0,00	17.570,40	0,00	0,00	0,00	0,00	17570,40
		Perc.	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
5. MARIO PAULO CARVALHO		Valor	0,00	15.695,12	0,00	0,00	0,00	0,00	15695,12
		Perc.	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
6. LIZETE DOS SANTOS MORAES		Valor	0,00	0,00	0,00	34.713,13	0,00	0,00	34713,13
		Perc.	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
7. EVANDRO MARIA DA SILVA		Valor	0,00	0,00	32618,15	0,00	0,00	0,00	32618,15
		Perc.	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
8. NINFA CARPES DOS SANTOS		Valor	0,00	0,00	16354,57	0,00	0,00	0,00	16354,57
		Perc.	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
9. ADRIANY MANTHEY		Valor	4165,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4165,10
		Perc.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10. JORGE OLIVEIRA DA CRUZ		Valor	4165,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4165,10
		Perc.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
11. ELIZETE DE OLIVEIRA FAGUNDES		Valor	0,00	0,00	23583,39	0,00	0,00	0,00	23583,39
		Perc.	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
12. ALESSANDRO LOPES		Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	8568,41	0,00	8568,41
		Perc.	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
13. JULIA ANTUNES GONZALVES		Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	4524,24	0,00	4524,24
		Perc.	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
14. LONIR BARBOZA		Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21365,78	21365,78
		Perc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total da Etapa		Valor	12.495,30	68.406,32	72.556,11	34.713,13	13.092,65	21.365,78	222.629,29
		Perc.	5,61	30,72	32,59	15,59	5,88	9,61	100,00
Total Acumulado		Valor	12.495,30	80.901,62	153.457,73	188.170,86	201.263,51	222.629,29	
		Perc.	5,61	36,33	68,92	84,51	90,39	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:

Rui Paulo Janke
 Rui Paulo Janke
 Engenheiro Civil
 CREABRS 123429



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR NINFA CARPES DOS SANTOS.

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ÁREA: 7,75 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de ampliação de unidade habitacional, com área de 7,75 m².

SERVIÇOS PRELIMINARES:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível, conforme croqui.

FUNDAÇÕES:

A escavação das valas será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra grês e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (fck min=15Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (15x20 cm), constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

PAREDES:

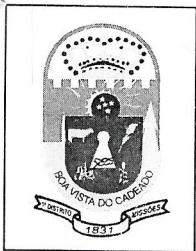
As paredes externas e internas serão de madeira de eucalipto tipo macho fêmea com espessura mínima de 2,50 cm, fixada em estrutura de madeira de eucalipto maciças que tem função de sustentação das paredes (caibros 5x7,0 cm, linhas no mínimo 5x7cm). Paredes com pé direito mínimo de 2,60 metros.

COBERTURA:

Será executada com telha tipo fibrocimento 6,0 mm de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm, fixadas nas cintas superiores de amarração.

FORRO E BEIRAS:

O forro das peças internas da ampliação e dormitórios existentes será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, os espelhos serão em madeira aplainada em pelo menos de um lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PISO:

Na ampliação da casa será executado assoalho de madeira aplainada de eucalipto.

ESQUADRIAS:

A porta interna serão semi-ocas, os marcos serão fixados na parede.

A janela serão de correr tipo veneziana de madeira.

Vidros - serão do tipo canelado, todos os vidros terão espessura mínima de 4.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço, sendo um ponto de iluminação e duas tomadas.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 09 de novembro de 2022.

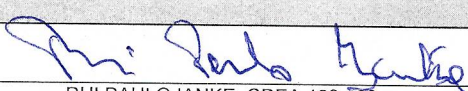
Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária NINFA CARPES DA SILVA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.	REFORMA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	(99059)Locação de obra por Metro linear	8,00	m	55,72	R\$ 445,76
1.1.2	(97633)Demolição e paredes	7,67	m²	23,30	R\$ 178,71
	Total do Sub-item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 624,47
1.2	FUNDAÇÕES				
1.2.1	(101159)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X	3,36	m2	154,74	R\$ 519,93
1.2.2	(93204)Viga baldrame concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	11,20	m	64,19	R\$ 718,93
	Total do Sub-item 1.2 - FUNDAÇÕES				R\$ 1.238,85
1.3	ASSOALHO				
1.3.1	(COMP01) ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS)	1,00	CJ	1064,47	R\$ 1.064,47
1.3.2	03993 ASSOALHO DE MADEIRA 15 CM SOBRE VIGAMENTO	7,75	m²	91,86	R\$ 711,92
	Total Sub-item 1.3 -ASSOALHO				R\$ 1.776,39
1.4	PAREDE				
1.4.1	(03993) PAREDE DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA M/F EUCALIPTO	30,24	m²	91,85	R\$ 2.777,54
1.4.2	(COMP02) ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS, LINHAS, GUIAS)	1,00	CJ	1292,30	R\$ 1.292,30
	Total Sub-item 1.4 - PAREDE				R\$ 4.069,84
1.5	ESQUADRIAS				
1.5.1	(90821)Porta de madeira semi oca completa (0,70x2,10)	1,00	cj	492,21	R\$ 492,21
1.5.2	2 (3429)JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	1,00	m²	963,31	R\$ 963,31
	Total Sub-item - ESQUADRIAS				R\$ 1.455,52
1.6	COBERTURA/FORRO				
1.6.1	(96485)Forro de pvc com estrutura de madeira	26,66	m²	108,48	R\$ 2.892,08
1.6.2	(92259) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 3 A 6,0 M	3,00	UND	430,26	R\$ 1.290,78
1.6.3	(92543) TRAMA DE MADEIRA RIPAS E TERÇAS TELHADO ATÉ 2 AGUAS DE FIBROCIMENTO	10,36	M2	19,48	R\$ 201,81
1.6.4	(94207)TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,	10,36	M2	60,08	R\$ 622,43
1.6.5	(20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	9,30	M	6,90	R\$ 64,17
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 5.071,27
1.7	VIDROS				
1.7.1	(102151)Vidros fantasia 4mm colocado c/ massa	1,00	m²	170,97	R\$ 170,97
	Total Sub-item - VIDROS				R\$ 170,97
1.8	PINTURA				
1.8.1	(102218)Pintura esmalte brilhante esquadria de ferro e madeira - 02 demãos	4,94	m²	18,27	R\$ 90,25
1.8.2	(102213) PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	58,24	M2	22,92	R\$ 1.334,86
	Total Sub-item 1.8 - PINTURAS				R\$ 1.425,11
1.9	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.9.1	(104475)Ponto elétrico tomada - completa	2,00	unid	165,40	R\$ 330,80
1.9.3	(104473)Ponto elétrico luz Incandescente c/ interruptor, cabo elétrico, eletroduto e sup	1,00	unid	191,34	R\$ 191,34
					R\$ 0,00
	Total do Sub-item 1.9 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 522,14
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 16.354,57


RUI PAULO IANKE, CREA:123.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: ESTRUTURA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO: CAPELAE FORMIGUEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços na construção de estrutura e reservatório de água Sueli, Adrianly e Jorge.

ESTRUTURA E RESERVATÓRIO:

Primeiramente será executado a fundação com uma estaca de 1 m com 30 cm de diâmetro armada com 4 barras de aço 8 mm, seguindo com radier de concreto armado de 1,19 x 1,19m com 20 cm de espessura armado nas duas direções com aço 8,0 mm cada 10 cm, deixando de espera nos cantos onde será os blocos de concreto de alvenaria com enchimento de concreto até altura conforme croqui. O reservatório de polietileno de 1000 litros será colocado sobre laje de concreto armado de 8 cm de espessura, armado com aço 8,0 mm cada 10 cm. O reservatório conexões e bóias estão inclusos, tubulação de entrada de água e saída.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 13 de abril de 2023.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

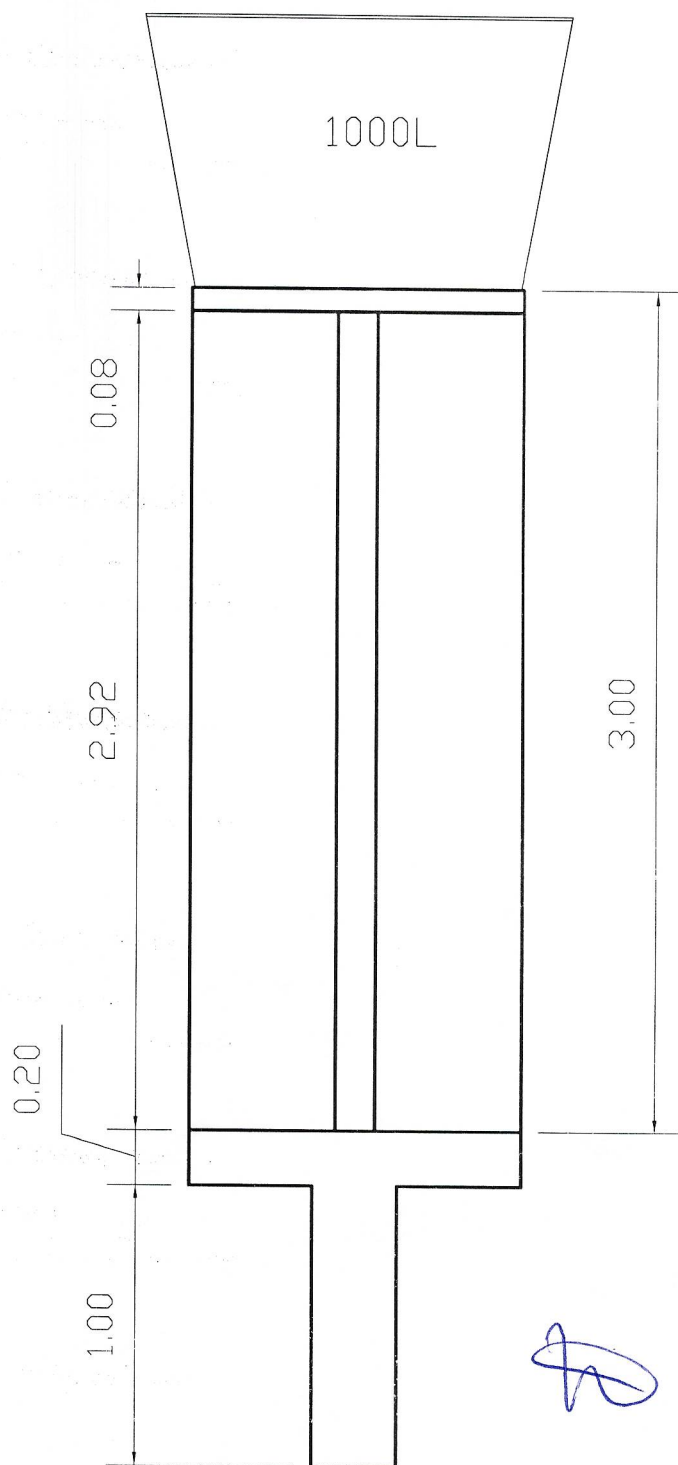
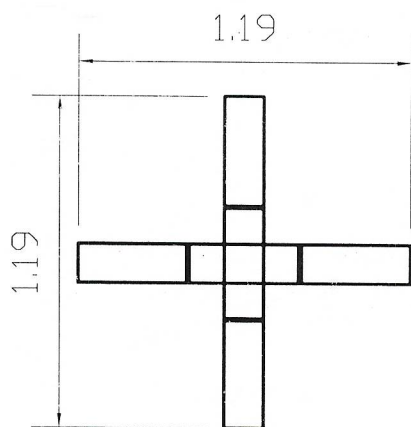
MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária SUELI, ADRIANE E JORGE

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1	ESTRUTURA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA				
1.1	FUNDAÇÕES				
1.1.1	(100651)ESTACA ESCAVADA CONCRETO 30 MPA DIAMETRO 30 CM	1,00	M	175,07	R\$ 175,07
1.1.2	(97086)FORMA PARA RADIER	1,00	m²	130,23	R\$ 130,23
1.1.3	(96545)ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	14,22	KG	18,84	R\$ 267,90
1.1.4	(92767)ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	3,00	KG	14,88	R\$ 44,64
1.1.5	(103675)CONCRETAGEM UTILIZANDO CONCRETO 25 MPA	0,28	M3	780,01	R\$ 218,40
	Total do Sub-item 1.1 - FUNDAÇÕES				R\$ 836,25
1.2	ALVENARIA/SUPRAESTRUTURA				
1.2.1	(103333)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	6,72	m²	134,88	R\$ 906,39
1.2.2	(102729)ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 8 MM	13,50	kg	17,57	R\$ 237,20
1.2.3	(103675)CONCRETAGEM UTILIZANDO CONCRETO 25 MPA	0,25	M3	780,01	R\$ 195,00
1.2.4	(92271)FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES MACIÇAS COM MADEIRA SERRADA	1,44	M2	80,51	R\$ 115,93
	Total Sub-item 1.2 - ALVENARIA/SUPRAESTRUTURA				R\$ 1.454,53
1.3	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
1.3.1	(102623)CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	1246,31	R\$ 1.246,31
1.3.2	(91785)INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	6,00	M	56,44	R\$ 338,64
1.3.3	(91787)INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	6,00	M	48,23	R\$ 289,38
	Total Sub-item - INSTALAÇÃO HIDRAULICA				R\$ 1.874,33
ORÇAMENTO UNITÁRIO					R\$ 4.165,10
ORÇAMENTO TOTAL		3	UND	4165,10	R\$ 12.495,31

RUI PAULO IANKE, CREA:123.429







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: REFORMA RESIDENCIA ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES.
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO CAPELA
ÁREA: 50,97 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços na reforma na residência de Elizete oliveira Fagundes.

FORRO/COBERTURA:

O forro será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, fixado em estrutura de madeira a ser executado. Forro interno e beirais. Na cobertura será tapado os furos nas telhas de fibrocimento com manta asfáltica.

PISO:

Sobre o contrapiso de concreto existente será assentado piso cerâmico de boa qualidade na cor escura com cimento cola e rejuntado..

REVESTIMENTO:

Nas paredes interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m no banheiro assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível. O azulejo será colocado também na parede da pia da cozinha de 1 m².

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 11 de janeiro de 2023.

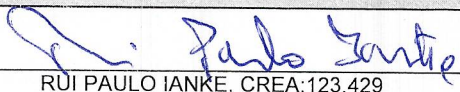
Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

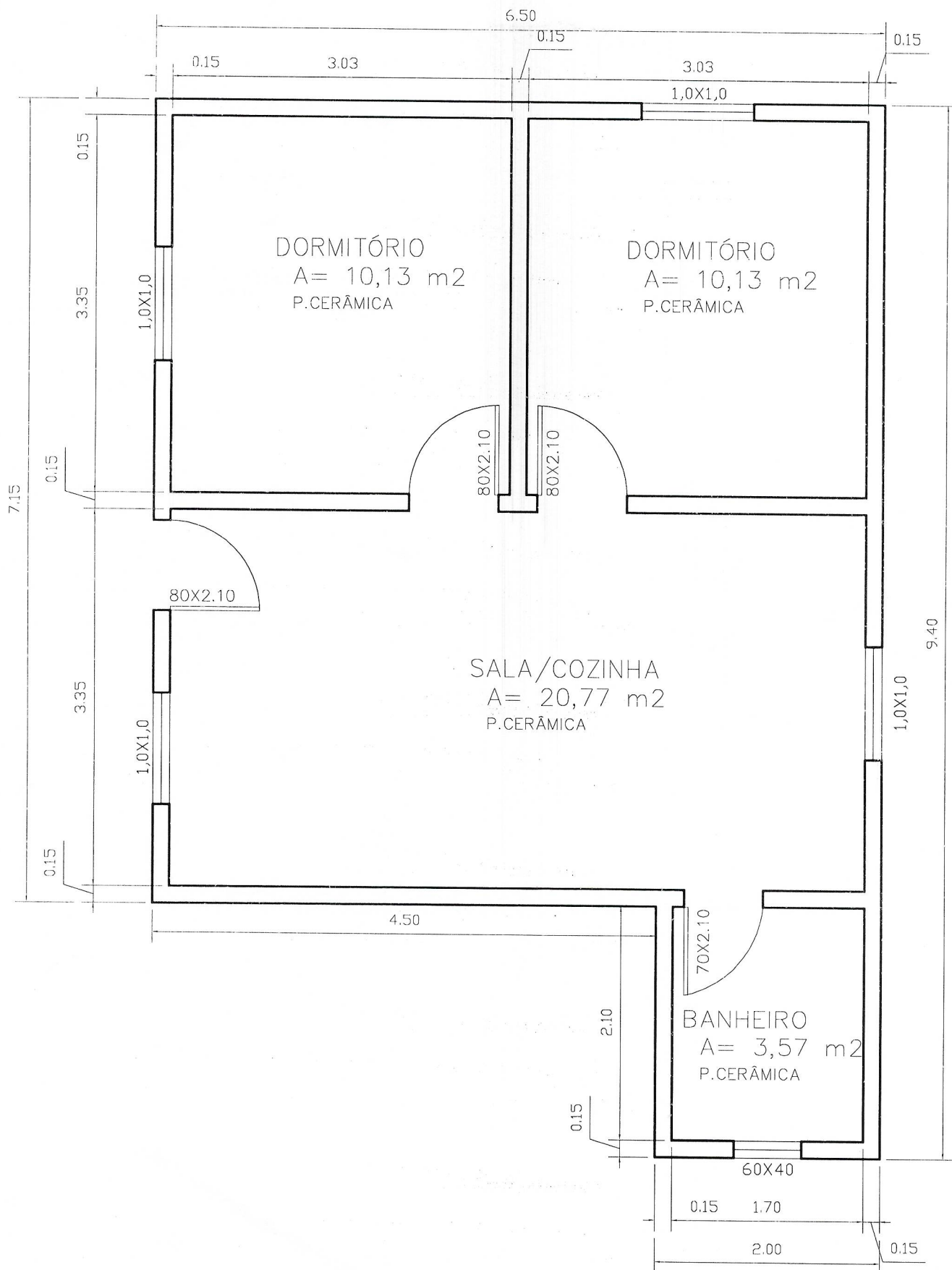
João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

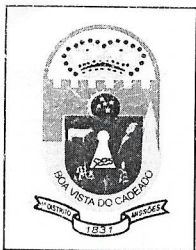
Planilha orçamentária ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.1	PISO				
1.1.1	(87250)Piso cerâmico com 50cmx50cm (cimento cola + rejunte)	50,97	m²	65,75	R\$ 3.351,28
	Total Sub-item 1.1 - PISO				R\$ 3.351,28
1.2	REVESTIMENTOS				
1.2.1	(87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	221,42	m²	5,57	R\$ 1.233,31
1.2.2	(87527)emboço massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:2:8	221,42	m²	45,89	R\$ 10.160,96
1.2.3	(87271)Azulejo cerâmico (cimento cola + rejunte)	12,40	m²	81,20	R\$ 1.006,88
	Total Sub-item - REVESTIMENTOS				R\$ 12.401,15
1.3	COBERTURA/FORRO				
1.3.1	(96485)Forro de pvc com estrutura de madeira	67,00	m²	108,48	R\$ 7.268,16
1.3.2	(4460)Espelho de madeira	33,00	m	7,09	R\$ 233,97
1.3.3	(98546)conserto de telha de fibrocimento com manta asfáltica	3,00	m²	109,61	R\$ 328,83
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 7.830,96
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 23.583,39


RUI PAULO IANKE, CREA:123.429



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

OBRA: REFORMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR Lonir Barboza.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO CAPELA

ÁREA: 75,90 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de reforma da casa de Lonir Barboza.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Primeiramente será retirado paredes internas e assoalho.

FUNDAÇÕES:

A escavação das valas no contorno da construção será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra

ATERRO:

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

PAREDES:

As paredes internas de madeira eucalipto macho femea serão colocadas após o piso cerâmico pronto. Na lateral esquerda será executado uma varanda de 2,80x7,0 m com pilares de eucalipto quadrado 12x12 cm ligando os co caibro 6x8 cm.

COBERTURA:

Será executada na varanda cobertura com telha tipo fibrocimento 6,0 mm de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm.

FORRO E BEIRAIS:

O forro da cozinha e banheiro será em pvc colocados conforme técnicas em vigor,. Nos beirais da varanda serão usado espelho em madeira aplainada em pelo menos de um lado.

PISO:

Na parte que foi retirado o assoalho e varanda será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

drenante regularizada em pedra brita ($e = 5.0$ cm) mais contrapiso de regularização de argamassa de 2,0 cm e o piso final será piso cerâmico menos na varanda..

ESQUADRIAS:

As portas internas serão recolocadas as que existiam

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão dois pontos na varanda e uma tomada completo instalado.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 13 de abril de 2023.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: REFORMA CASA LONIR BARBOZA		Endereço:	Zona RURAL	
Cliente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO		Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO	
Item/Descrição	Qtd.	Un	serviço	TOTAL
1. FUNDAÇÃO				
.1 (97650) Remoção de parede e assoalho existente	42,70	m2	8,04	343,308
.2 (96527) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO	1,57	M3	142,36	223,51
.3 (COMP01) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	7,86	M2	250,58	1969,56
Total de FUNDAÇÃO				2536,37
2. PAREDE				
.1 (03993) PAREDE DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA M/F EUCALIPTO	41,60	M2	91,85	3820,96
.2 (35274) PILAR DE MADEIRA 12X12 CM X3M EUCALIPTO	3,00	UND	38,27	114,81
.2 (35274) CAIBRO DE EUCALIPTO 6X8CM	7,00	M	17,17	120,19
Total de PAREDE				4055,96
3. PISO				
.1 (96385) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - M3 AS 10,81 EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	7,39	m3	13,67	101,02
.2 (96622) LASTRO DE BRITA	3,18	M3	145,61	463,04
.3 (95241) LASTRO DE CONCRETO CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- 4 CM	63,70	M2	35,67	2272,18
.4 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO	63,70	M2	38,64	2461,37
.5 (87246) PISO CERAMICO PADRAO MEDIÓ PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	42,70	M2	70,85	3025,30
Total de PISO				8322,90
4. COBERTURA varanda				
.1 (92259) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 3 A 6,0 M	7,00	UND	430,26	3011,82
.2 (92543) TRAMA DE MADEIRA RIPAS E TERÇAS TELHADO ATÉ 2 AGUAS DE FIBROCIMENTO	19,60	M2	19,48	381,81
.3 (94207) TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,	21,35	M2	60,08	1282,71
Total de COBERTURA				4676,34
5. FORRO (banheiro, cozinha)				
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	12,20	M2	93,15	1136,43
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	13,00	M	6,9	89,7
Total de FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				1226,13
6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1 (104473) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI	2,00	UN	191,34	382,68
.2 (104475) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	1,00	UN	165,4	165,4
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA				548,08
TOTAL				R\$ 21.365,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: REFORMA DE BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO DE MARIO PAULO CARVALHO.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

ÁREA: 6,60 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços na reforma do banheiro e área de serviço na residência de Mario Paulo Carvalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Na parte existente do banheiro e área de serviço será demolido e executado novamente a partir da fundação.

FUNDAÇÕES:

Será com tijolo maciço de 20 cm de largura, tipo diretas, superficiais, do tipo corrida e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (fck min=15Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (15x20 cm, constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

ATERRO:

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

PAREDES:

As paredes serão executadas com tijolo cerâmico 06 furos de boa qualidade assentados com argamassa traço 1:2:8 previamente umedecidos e juntas de assentamento esp. min= 1,5 cm.

FORRO:

O forro será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, fixado em estrutura de madeira a ser executado.

PISO:

Será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base drenante regularizada em pedra brita (e= 3.0 cm). O piso final será piso cerâmico.

REVESTIMENTO:

Nas paredes interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível. O azulejo será colocado também na parede do tanque.

ESQUADRIAS:

A porta interna serão semi-ocas, os marco serão fixados na parede.

As janelas serão será em caixilho de ferro cantoneira 1/8" x 3/4" em basculante.

Vidros - serão do tipo canelado, todos os vidros terão espessura mínima de 4.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço. Um ponto de iluminação no banheiro e outro na área de serviço e três tomadas.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :

Compreendem as redes de água e esgoto cloacais e os equipamentos, vaso sanitário, caixa descarga, lavatório, os demais equipamentos serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626/96, e por pessoa devidamente capacitada. A obra será servida diretamente pela rede pública, com as tubulações embutidas na parede, os aparelhos serão todos de louça, sendo lavatório tipo coluna, a bacia será acionada por caixa de descarga, as torneiras e registros serão em pvc rígido. Fazer as ligações na fossa séptica a construir com volume mínimo de 1825 litros interligando com sumidouro de pedras existente..

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 09 de novembro de 2022.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária MARIO PAULO CARVALHO

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.	BANHEIRO/ÁREA DE SERVIÇO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	(99059)Locação de obra por Metro linear	4,40	m	57,32	R\$ 252,21
1.1.2	(97633)Demolição de piso e paredes	6,60	m²	24,75	R\$ 163,35
	Total do Sub-item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 415,56
1.2	FUNDAÇÕES				
1.2.1	(101159)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS	7,56	m2	159,92	R\$ 1.209,00
1.2.2	(93204)Viga baldrame concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	12,60	m	64,07	R\$ 807,28
	Total do Sub-item 1.2 - FUNDAÇÕES				R\$ 2.016,28
1.3	PAVIMENTAÇÃO				
1.3.1	(95241)Contrapiso concreto - 5 cm - 200Kg ci/m³ (magro)	6,60	m²	35,67	R\$ 235,42
1.3.2	(87250)Piso cerâmico com 50cmx50cm (cimento cola + rejunte)	6,60	m²	65,75	R\$ 433,95
	Total Sub-item 1.3 - PAVIMENTAÇÃO				R\$ 669,37
1.4	ALVENARIA				
1.4.1	(103333)Alvenaria tijolos 6 furos 10cm - junta 15mm ci-ca-ar 1:2:8	13,86	m²	134,88	R\$ 1.869,44
	Total Sub-item 1.4 - ALVENARIA				R\$ 1.869,44
1.5	ESQUADRIAS				
1.5.1	(90821)Porta de madeira semi oca completa (0,70x2,10)	1,00	cj	510,02	R\$ 510,02
1.5.2	(94559)Janela basculante ferro - 60x40cm	0,48	m²	1010,74	R\$ 485,16
	Total Sub-item - ESQUADRIAS				R\$ 995,18
1.6	REVESTIMENTOS				
1.6.1	(87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	26,40	m²	5,57	R\$ 147,05
1.6.2	(87527)emboço massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:2:8	26,40	m²	45,89	R\$ 1.211,50
1.6.3	(87271)Azulejo cerâmico (cimento cola + rejunte)	13,65	m²	81,20	R\$ 1.108,38
	Total Sub-item - REVESTIMENTOS				R\$ 2.466,92
1.7	COBERTURA/FORRO				
1.7.1	(96485)Forro de pvc com estrutura de madeira	6,60	m²	108,48	R\$ 715,97
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 715,97

Mario Paulo Carvalho

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

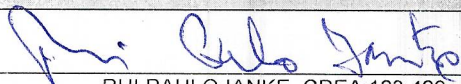
Planilha orçamentária MARIO PAULO CARVALHO

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.8	LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
1.8.1	(86888)Bacia sanitária em louça branca c/ assento plástico e caixa de de	1,00	unid	574,95	R\$ 574,95
1.8.2	(86904)Lavatório de louça c/ coluna c/ torneira metálica	1,00	unid	174,59	R\$ 174,59
1.8.3	(86914)torneira cromado p/ lavatório e pia	2,00	unid	177,13	R\$ 354,26
1.8.4	(100860)Chuveiro elétrico 220 v	1,00	unid	105,70	R\$ 105,70
	Total Sub-item 1.8 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 1.209,50
1.9	VIDROS				
1.9.1	(102151)Vidros fantasia 4mm colocado c/ massa	0,48	m²	170,97	R\$ 82,07
	Total Sub-item - VIDROS				R\$ 82,07
1.10	PINTURA				
1.10.1	(102220)Pintura esmalte brilhante esquadria de ferro e madeira - 02 dema	3,42	m²	17,95	R\$ 61,39
	Total Sub-item 1.10 - PINTURAS				R\$ 61,39
1.11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
1.11.1	(102264)Tubo PVC 100mm esgoto primário	3,00	m	29,68	R\$ 89,04
1.11.2	(91784)Tubo PVC rígido soldável 20mm	8,00	m	57,69	R\$ 461,52
1.11.3	(89798)Tubo PVC 50mm esgoto primário	1,00	m	19,96	R\$ 19,96
1.11.4	(89711)Tubo PVC rígido soldável 40mm esgoto secundário	5,00	m	27,53	R\$ 137,65
1.11.5	(89361)Joelho 90° PVC rígido soldável 20mm	7,00	unid	12,04	R\$ 84,28
1.11.6	(89393)Tê 90° PVC rígido soldável 20mm	3,00	unid	13,43	R\$ 40,29
1.11.7	(89495)Ralo sinfonado de pvc	1,00	unid	24,26	R\$ 24,26
1.11.8	(97901)Caixa inspeção 50x50x50cm alvenaria c/tampa concreto	1,00	unid	336,60	R\$ 336,60
	Total do Sub-item 1.11 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				R\$ 1.193,60
1.12	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.12.1	(104475)Ponto elétrico tomada - completa	3,00	unid	165,40	R\$ 496,20
1.12.3	(104473)Ponto elétrico luz Incandescente c/ interruptor, cabo eletrico, ele	2,00	unid	191,34	R\$ 382,68
1.12.4	(93656)Disjuntor unipolar 25A	1,00	unid	16,57	R\$ 16,57
	Total do Sub-item 1.12 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 895,45

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

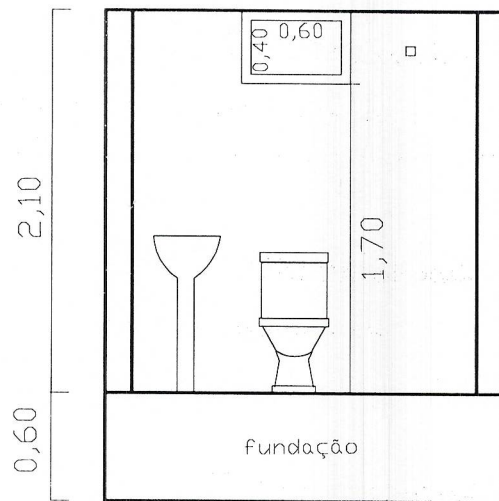
Planilha orçamentária MARIO PAULO CARVALHO

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
2	FOSSA SÉPTICA				
2.1	(96527)Escavação manual de solo de 1º até 1,50m	3,50	m³	142,36	R\$ 498,26
2.2	(101159)Alvenaria tijolo maciço 15cm - J15mm ci-ca-ar 1:2:8	9,05	m²	159,92	R\$ 1.447,28
2.3	(87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	8,00	m²	5,57	R\$ 44,56
2.4	(89173)Massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:5+20%ci	8,00	m²	41,96	R\$ 335,68
2.5	(96616)Concreto magro fck 20Mpa	0,30	m³	741,37	R\$ 222,41
2.6	(101964)Laje concreto armado pre moldada	2,12	m2	201,46	R\$ 427,10
2.7	(89860)Tê sanitário PVC rígido 100x100mm esg.prim.	2,00	unid	64,56	R\$ 129,12
	Total do Item 2 - FOSSA SÉPICA				R\$ 3.104,40
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 15.695,12

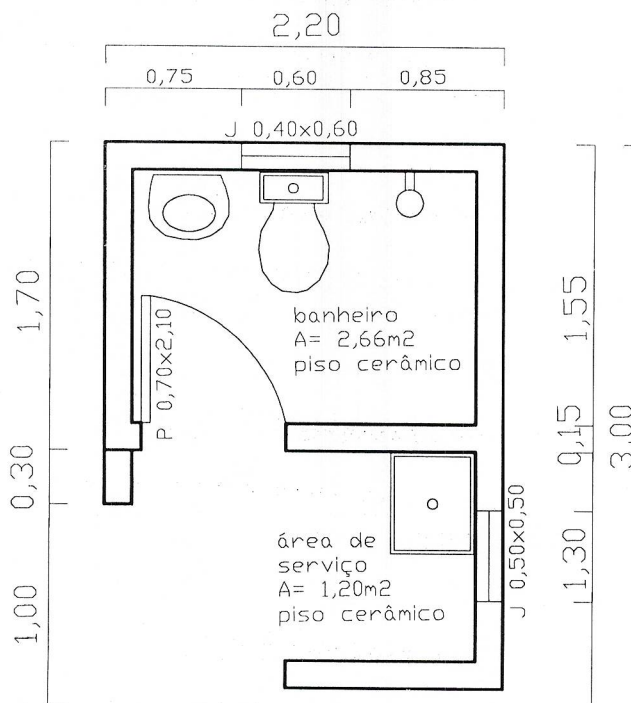

RUI PAULO IANKE, CREA:123.429

Casa 01
banheiro
material: alvenaria

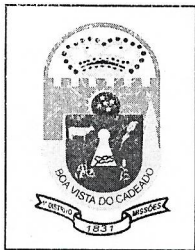
Corte parede janela



Planta baixa



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: REFORMA RESIDENCIA EVANDRO MARIA DA SILVA.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO PONTE QUEIMADA

ÁREA: 82,72 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços na reforma na residência de Evandro Maria Da Silva.

FORRO/COBERTURA:

A cobertura existente deverá ser removida, sendo o forro de PVC da varanda deverá ser usado nos beirais e internamente colocado forro de PVC novo fixado em estrutura específica, será instalado tesouras de madeira de eucalipto, será instalado trama de caibro 5x5 cm e instalado telha de aluzinc 0,50 mm. O ponto da cobertura será de 1,0 metros sendo necessário fazer fechamento dos oitãos com alvenaria e chapiscados.

ESQUADRIAS:

Será instalado 3 janelas de 1,0 x1,00 m com veneziana de abrir de madeira.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 11 de janeiro de 2023.

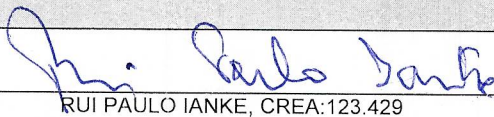
Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

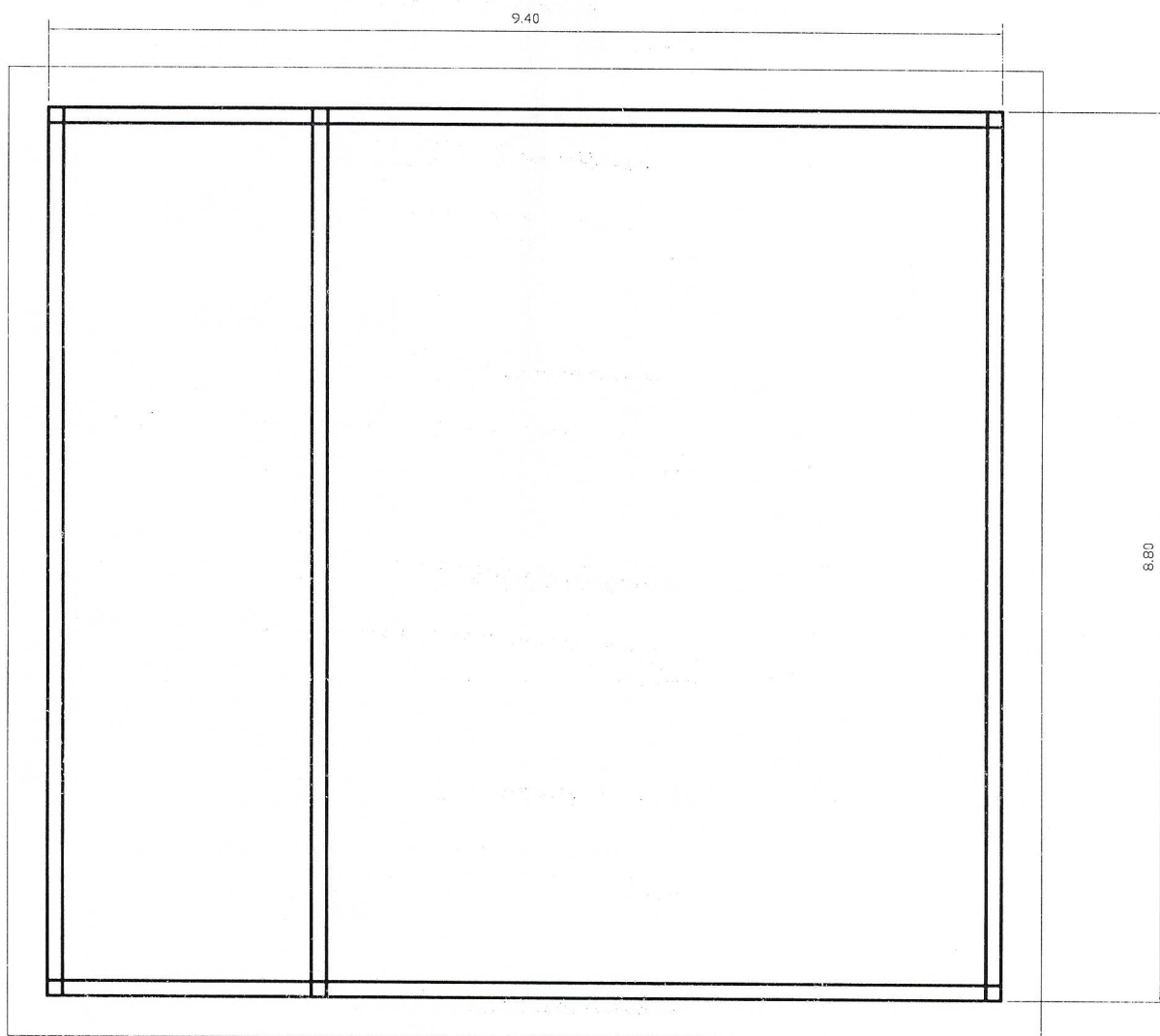
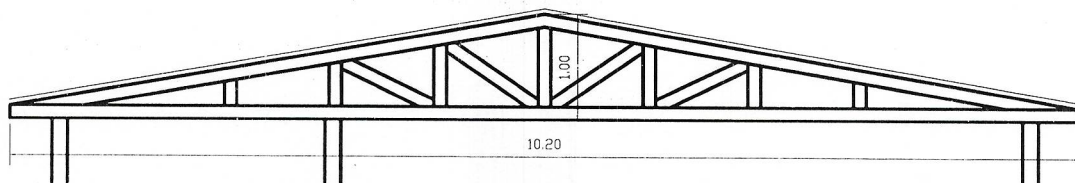
João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária EVANDRO MARIA DA SILVA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.1	REMOÇÃO DE COBERTURA				
1.1.1	(97647,97650)Remoção de telhado existente	82,72	m²	11,77	R\$ 973,61
	Total Sub-item 1.1 - REMOÇÃO				R\$ 973,61
1.2	ALVENARIA/REVESTIMENTOS/ESQUADRIA				
1.2.1	(103322)alvenaria de tijolo 6 furos assentado com argamassa	9,40	m²	69,06	R\$ 649,16
1.2.2	(87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	9,40	m²	5,57	R\$ 52,36
1.2.3	(3429)JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	3,00	m²	981,07	R\$ 2.943,21
1.2.4	(102152) VIDRO FANTASIA CANELADO 4MM	3,00	m²	188,37	R\$ 565,11
	Total Sub-item - ALVENARIA/REVESTIMENTOS/ESQUADRIA				R\$ 4.209,84
1.3	COBERTURA/FORRO				
1.3.1	(96485)Forro de pvc com estrutura de madeira	83,00	m²	108,48	R\$ 9.003,84
1.3.2	(4460)Espelho de madeira	40,00	m	7,09	R\$ 283,60
1.3.3	(92261)Instalação e construção de tesoura de madeira não aparelhada vão de 8 a 10 m	10,00	und	566,03	R\$ 5.660,30
1.3.4	(92543)Trama de madeira composta por terça para cobertura de telhas de aluzinc ou fibrc	99,45	m2	19,48	R\$ 1.937,29
1.3.5	(94213)TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL	99,45	m2	93,53	R\$ 9.301,56
1.3.6	(100325)Cumeeira metálica instalada	9,60	m	112,69	R\$ 1.081,82
1.3.7	(97640)colocação de forro pvc beiral	15,20	m2	10,94	R\$ 166,29
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 27.434,70
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 32.618,15


RUI PAULO IANKE, CREA:123.429



A= 82,72 m2

A handwritten signature or mark in blue ink, located at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFERENTE A REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE LIZETE DOS SANTOS MORAES

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução reformas/ampliações a serem implantadas no município de Boa Vista do Cadeado - RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa).

3. LOCAÇÃO DA OBRA:

- 3.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 3.2. Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo indicado no projeto.
- 3.3. Referência de nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 3.4. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

4. FUNDAÇÕES

- 4.1. Sobre o piso existente será executado uma viga baldrame de 12x20 cm armada com 4 barras de aço 8,0 mm e estribos 4,2 mm cada 15 cm.

5. PAREDES

- 5.1. As paredes serão de tijolos 6 furos e/ou blocos cerâmicos, para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.
- 5.2. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas nas dimensões do tijolo com transpasse de 20 cm para cada lado, armado com treliça.
- 5.3. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118 /03, nas dimensões de 12 x 20 cm com 4 ferros de diâmetro 6,3 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

duplo “U” para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado). No locais indicados na planta baixa a execução de pilares de concreto armado com 4 barras de aço 8,0 mm e estribos 4,2 mm cada 15 cm.

OBS: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

6. REVESTIMENTO

Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço e reboco paulista.

Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

Reboco Paulista: após o chapisco, as paredes receberão a camada final de emboço paulista alisado.

As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e o emboço, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

Sobre a pia uma barra impermeável 1,0 x 0,60 m, com azulejo argamassadas com rejunte flexível.

7. COBERTURA

7.1. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto, com 6 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo às exigências da ABNT.

7.2. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por caibros de dimensões 5 x 7 cm com comprimento de 2 m, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado n.º 12 BWG.

Os beirais terão a largura de 40 cm, da mesma forma na parte existente do lado direito será executado o beiral em forro pvc.

9. FORRO

9.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixo nos caibros (escondendo a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.

9.2. Na parte externa, o beiral do telhado receberá forro.

9.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimofa e anticupinizada.

10. ESQUADRIAS

10.1. PORTA

A porta interna semi oca de madeira com fechadura completa.

10.2. JANELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Metálica, tipo veneziana de correr, com vidros canelados 4 mm.

A esquadria metálica deverá receber fundo anti-corrosivo tipo “zarcão”, em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

A porta de entrada será metálica completa.

11. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.5 e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

- 11.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 10 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 5 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. O piso do módulo sanitário receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.

12. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

- 12.1. Pintura sobre esquadria madeira e metálica: lixar, aplicar duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada. As paredes de alvenaria receberão duas demão de tinta acrílica.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 13.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC ½”, tanto nas paredes, quanto no forro.
- 13.2. As caixas (2”x 4”) de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos. Serão 3 pontos de energia de luz incandescente e ponto de energia de tomada.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. Será o ponto de água e esgoto da Ligação da pia da cozinha na rede existente..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

15. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Boa Vista do Cadeado, 07 de março de 2023.

Rui Paulo Ianke
Eng. Civil, Crea: 123.429.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

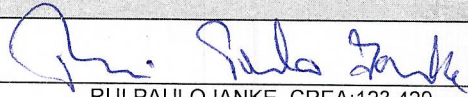
Planilha orçamentária LIZETE DOS SANTOS MORAES

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.	REFORMA/AMPLIAÇÃO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	(99059)Locação de obra por Metro linear	3,60	m	57,32	R\$ 206,35
1.1.2	(97622) DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	3,23	M3	62,68	R\$ 202,46
	Total do Sub-item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 408,81
1.2	FUNDAÇÕES				
1.2.1	(101159)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM	0,10	m2	159,92	R\$ 15,99
1.2.2	(93204)Viga concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	13,00	m	64,07	R\$ 832,91
	Total do Sub-item 1.2 - FUNDAÇÕES				R\$ 848,90
1.3	PAVIMENTAÇÃO				
1.3.1	(95241)Contrapiso concreto - 5 cm - 200Kg ci/m³ (magro)	6,85	m²	35,67	R\$ 244,34
1.3.2	(87250)Piso cerâmico com 50cmx50cm (cimento cola + rejunte)	6,85	m²	65,75	R\$ 450,39
	Total Sub-item 1.3 - PAVIMENTAÇÃO				R\$ 694,73
1.4	ALVENARIA				
1.4.1	(103333)Alvenaria tijolos 6 furos 10cm - junta 15mm ci-ca-ar 1:2:8	37,96	m²	134,88	R\$ 5.120,04
1.4.2	(93204)Viga concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	13,00	m	64,07	R\$ 832,91
1.4.3	(proprio)Pilar concr. Armado fck 20 Mpa - 15x15 completa	13,50	m	64,07	R\$ 864,95
	Total Sub-item 1.4 - ALVENARIA				R\$ 6.817,90
1.5	ESQUADRIAS				
1.5.1	(90822)Porta de madeira semi oca completa (0,80x2,10)	4,00	cj	545,58	R\$ 2.182,32
1.5.2	(94562)JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA.	2,40	m²	982,22	R\$ 2.357,33
1.5.3	(94806)PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	und	827,84	R\$ 827,84
	Total Sub-item - ESQUADRIAS				R\$ 5.367,49
1.6	REVESTIMENTOS				
1.6.1	(87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	139,25	m²	5,57	R\$ 775,62
1.6.2	(87527)emboço massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:2:8	139,25	m²	45,89	R\$ 6.390,18
1.6.3	(87271)Azulejo cerâmico (cimento cola + rejunte)	1,00	m²	81,20	R\$ 81,20
	Total Sub-item - REVESTIMENTOS				R\$ 7.247,01
1.7	COBERTURA/FORRO/BEIRAL				
1.7.1	(96485)Forro de pvc com estrutura de madeira	17,95	m²	115,59	R\$ 2.074,84
1.7.2	(43614)Espelho de madeira de cedrinho	8,50	m	11,67	R\$ 99,20
1.7.3	(92259)Tesoura de madeira biapojada com trama de terço 5x5	3,00	unidade	430,26	R\$ 1.290,78
1.7.4	(94210)Telhamento com telha de fibrocimento 6,0 mm completo	11,06	m²	63,81	R\$ 705,74
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 4.170,55
1.8	VIDROS				
1.8.1	(102151)Vidros fantasia 4mm colocado c/ massa	2,40	m²	170,97	R\$ 410,33
	Total Sub-item - VIDROS				R\$ 410,33
1.9	PINTURA				
1.9.1	(100726)Pintura esmalte brilhante esquadria de ferro e madeira - 02 demãos	35,04	m²	30,61	R\$ 1.072,57
1.9.2	(88489)Pintura com tinta acrílica aplicados nas paredes - 02 demãos	283,35	m²	20,10	R\$ 5.695,34
	Total Sub-item 1.9 - PINTURAS				R\$ 6.767,91
1.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
1.10.2	(91784)Tubo PVC rígido soldável 20mm	6,00	m	57,69	R\$ 346,14
1.10.3	(89798)Tubo PVC 50mm esgoto primário	12,00	m	19,96	R\$ 239,52
1.10.5	(89361)Joelho 90° PVC rígido soldável 20mm	3,00	unid	12,04	R\$ 36,12
1.10.6	(89393)Tê 90° PVC rígido soldável 20mm	1,00	unid	13,43	R\$ 13,43
1.10.8	(97901)Caixa inspeção 50x50x50cm alvenaria c/tampa concreto	1,00	unid	336,60	R\$ 336,60
	Total do Sub-item 1.10 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				R\$ 971,81

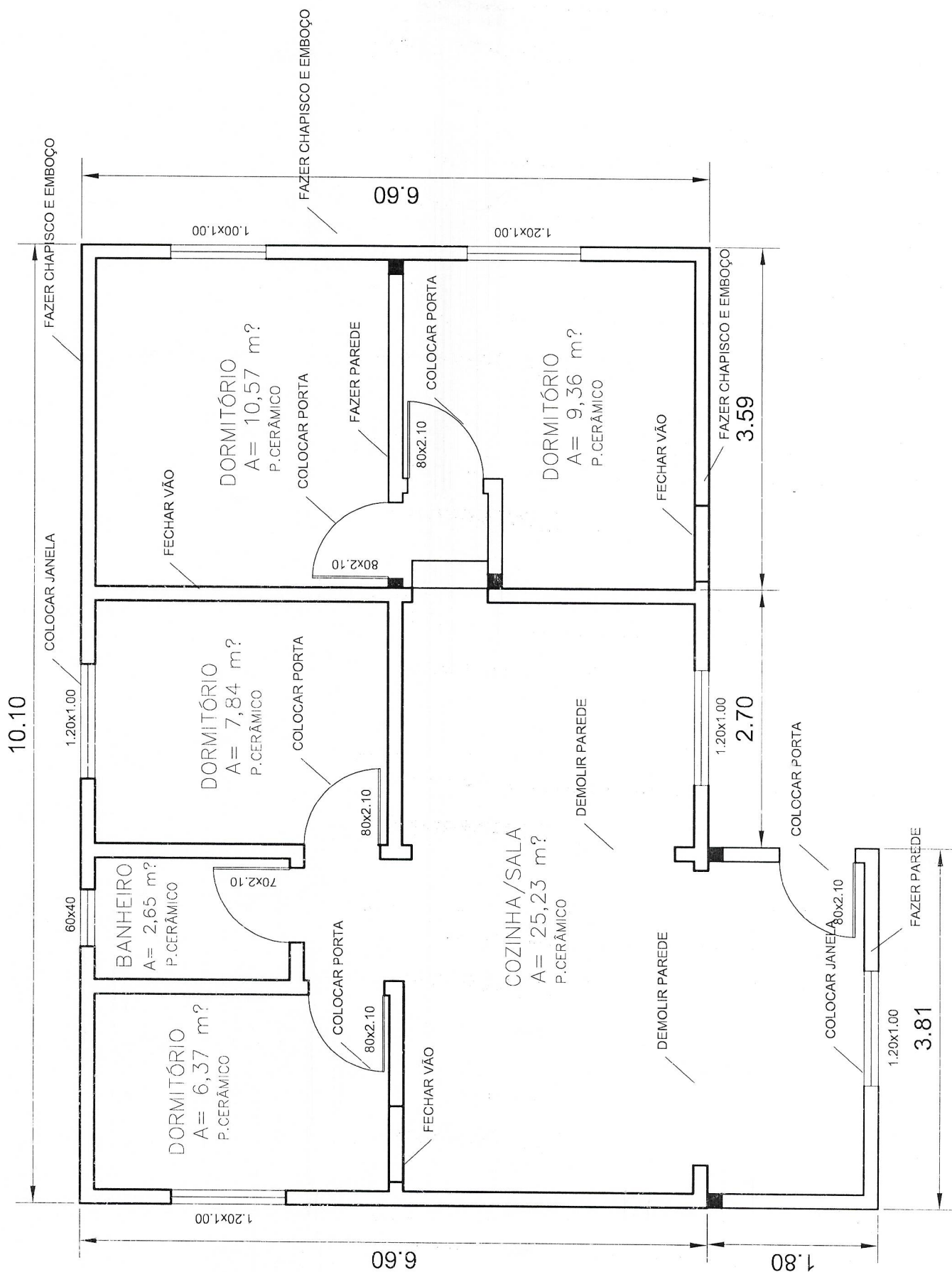
MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária LIZETE DOS SANTOS MORAES

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.11	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.11.1	(104479)Ponto elétrico tomada - completa	3,00	unid	144,56	R\$ 433,68
1.11.3	(104473)Ponto elétrico luz Incandescente c/ interruptor, cabo eletrico, eletroduto e suporte com	3,00	unid	191,34	R\$ 574,02
	Total do Sub-item 1.12 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 1.007,70
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 34.713,13


RUI PAULO IANKE, CREA:123.429

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: ESTRUTURA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA E RAMPA DE ACESSO NA CASA.

LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE BOJO DISTRITO CADEADO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços na construção de estrutura e reservatório de água e rampa de acesso na residência de Julia Antunes Gonçalves.

ESTRUTURA E RESERVATÓRIO:

Primeiramente será executado a fundação com uma estaca de 1 m com 30 cm de diâmetro armada com 4 barras de aço 8 mm, seguindo com radier de concreto armado de 1,19 x 1,19m com 20 cm de espessura armado nas duas direções com aço 8,0 mm cada 10 cm, deixando de espera nos cantos onde será os blocos de concreto de alvenaria com enchimento de concreto até altura conforme croqui. O reservatório de polietileno de 1000 litros será colocado sobre laje de concreto armado de 8 cm de espessura, armado com aço 8,0 mm cada 10 cm. O reservatório conexões e bóias estão inclusos, tubulação de entrada de água e saída.

RAMPA:

No acesso a residência será executada uma rampa com alvenaria de bloco, lastro de concreto e piso de cimento alisado.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 13 de abril de 2023.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária JULIA ANTUNES GONZALVES

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1	ESTRUTURA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA				
1.1	FUNDAÇÕES				
1.1.1	(100651)ESTACA ESCAVADA CONCRETO 30 MPA DIAMETRO 30 CM	1,00	M	175,07	R\$ 175,07
1.1.2	(97086)FORMA PARA RADIER	1,00	m²	130,23	R\$ 130,23
1.1.3	(96545)ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	14,22	KG	18,84	R\$ 267,90
1.1.4	(92767)ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	3,00	KG	14,88	R\$ 44,64
1.1.5	(103675)CONCRETAGEM UTILIZANDO CONCRETO 25 MPA	0,28	M3	780,01	R\$ 218,40
	Total do Sub-item 1.1 - FUNDAÇÕES				R\$ 836,25
1.2	ALVENARIA/SUPRAESTRUTURA				
1.2.1	(103333)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	6,72	m²	134,88	R\$ 906,39
1.2.2	(102729)ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 8 MM	13,50	kg	17,57	R\$ 237,20
1.2.3	(103675)CONCRETAGEM UTILIZANDO CONCRETO 25 MPA	0,25	M3	780,01	R\$ 195,00
1.2.4	(92271)FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES MACIÇAS COM MADEIRA SERRADA	1,44	M2	80,51	R\$ 115,93
	Total Sub-item 1.2 - ALVENARIA/SUPRAESTRUTURA				R\$ 1.454,53
1.3	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
1.3.1	(102623)CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	1246,31	R\$ 1.246,31
1.3.2	(91785)INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	6,00	M	56,44	R\$ 338,64
1.3.3	(91787)INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	6,00	M	48,23	R\$ 289,38
	Total Sub-item - INSTALAÇÃO HIDRAULICA				R\$ 1.874,33
2	RAMPA				
2.1	(103333)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	0,45	m²	134,88	R\$ 60,70
2.2	(95241)LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE ESPESSURA DE 5 CM.	3,00	m2	35,67	R\$ 107,01
2.3	(101750) PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	3,00	m2	63,81	R\$ 191,43
	Total Sub-item - RAMPA				R\$ 359,14
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 4.524,24

RUI PAULO IANKE, CREA:123.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBRA: REFORMA RESIDENCIA ALESSANDRO LOPES

LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana

ÁREA: 53,40 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços na reforma na residência de Alessandro Lopes.

FORRO/COBERTURA:

O forro será em madeira pinus na varanda e de eucalipto nos beirais colocados conforme técnicas em vigor, fixado em estrutura de madeira a ser executado.

PISO:

Sobre o contrapiso de concreto existente será assentado piso cerâmico de boa qualidade na cor escura com cimento cola e rejuntado, na varanda.

REVESTIMENTO:

Nas paredes externas serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo espessura menor 0,015 m.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 14 de abril de 2023.

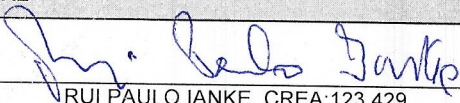
Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO
UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Planilha orçamentária ALESSANDRO LOPES

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.1	PISO				
1.1.1	(87250)Piso cerâmico com 50cmx50cm (cimento cola + rejunte)	17,00	m²	65,75	R\$ 1.117,75
	Total Sub-item 1.1 - PISO				R\$ 1.117,75
1.2	REVESTIMENTOS				
1.2.1	(87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	65,00	m²	5,57	R\$ 362,05
1.2.2	(87527)emboço massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:2:8	65,00	m²	45,89	R\$ 2.982,85
	Total Sub-item - REVESTIMENTOS				R\$ 3.344,90
1.3	COBERTURA/FORRO				
1.3.1	(96112)Forro de madeira com estrutura de madeira	33,00	m²	114,42	R\$ 3.775,86
1.3.2	(4460)Espelho de madeira	32,00	m	7,09	R\$ 226,88
1.3.3	(20212)Caibro de madeira 6x8 cm	6,00	m	17,17	R\$ 103,02
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 4.105,76
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 8.568,41


RUI PAULO IANKE, CREA:123.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFERENTE O BANHEIRO DE Luana Lima da Silva, Fabio Pedrotti e Valentin da Silva Mello

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução das obras a serem implantadas no município de Boa Vista do Cadeado - RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, corte e fachada) e os projetos hidrossanitário e elétrico.

3. LOCAÇÃO DA OBRA:

No acoplamento do conjunto sanitário com a casa existente, será necessária a adequação do banheiro com o nível da fundação e com a inclinação do telhado existentes.

- 3.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 3.2. Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo indicado no projeto.
- 3.3. Referência de nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 3.4. As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 40 cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra.
- 3.5. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

4. FUNDAÇÕES

- 4.1. Após a escavação das valas, será executada a regularização do fundo das valas.
- 4.2. As fundações serão do tipo direta, com concreto ciclópico fck 15 Mpa + 30% de pedra de mão, alvenaria de tijolos maciços, para nivelamento dimensões de 10 x 20 x 5 cm, argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em tantas fiadas quantas necessárias.
- 4.3. O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua de 15 x 20 cm em concreto fck 20 MPa de acordo com a NBR 6118 / 2003, armada com 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ferros de 8 mm com estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 2,5 cm. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem para enchimento das formas.

- 4.4. Impermeabilização com quatro demãos de hidroasfalto nas laterais internas e externas das vigas e na face de assentamento dos tijolos até a 2ª fiada.

5. PAREDES

- 5.1. As paredes serão de tijolos 6 furos e/ou blocos cerâmicos, para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.
- 5.2. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas nas dimensões do tijolo com transpasse de 20 cm para cada lado, armado com treliça.
- 5.3. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118 /03, nas dimensões de 12 x 20 cm com 4 ferros de diâmetro 6,3 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em duplo "U" para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado).

OBS: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

6. REVESTIMENTO

- 7.1. Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço e reboco.
- 7.2. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
- 7.3. Emboço: após o chapisco, as paredes receberão o emboço desempenado no traço 1:2:11.
- 7.4. Reboco: após o emboço, as paredes receberão a camada final no traço 1:5.
- 7.5. As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e o emboço, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 7.6. A parede do banheiro serão revestidas com azulejos, assentadas com argamassa colante até a altura de 1,5 m, sobre tanque uma barra impermeável 1,0 x 0,60 m, argamassadas com rejunte flexível.
- 7.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. COBERTURA

- 8.1. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto, com 6 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo às exigências da ABNT.
- 8.2. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por caibros de dimensões 5 x 7 cm com comprimento de 2 m, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado n.º 12 BWG.
Os beirais terão a largura de 30 cm.
- 8.3. Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimoho e anticupinizada.
- 8.4. Quando o módulo sanitário for construído na divisa do lote, deverá ser colocada algeroz em chapa de aço galvanizado nº 20 BWG.

9. FORRO

- 9.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixo nos caibros (escondendo a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.
- 9.2. Na parte externa, o beiral do telhado receberá forro.
- 9.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimoho e anticupinizada.

10. ESQUADRIAS

10.1. PORTA

A porta interna semi oca de madeira com fechadura completa.

10.2. JANELA

Metálica, tipo basculante horizontal, com vidros canelados 4 mm, de 0,60 x 0,40 m.

A esquadria metálica deverá receber fundo anti-corrosivo tipo “zarcão”, em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

11. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.5 e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

- 11.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 10 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 5 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. O piso do módulo sanitário receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 11.2. Na área externa na localização do tanque na dimensão de 1,20x1,20 m será executado um contrapiso com 5 cm no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita devidamente nivelado e desempenado, sobre lastro de 3 cm de brita nº 1, compactado.

12. SOLEIRAS E PEITORIS

- 12.1. A soleira da porta será confeccionada em cimento e areia média no traço 1:3, desempenada, nas dimensões de 3 x 10 cm.
- 12.2. O peitoril da janela será confeccionado em cimento e areia média no traço 1:3, desempenado, nas dimensões de 3 x 10 cm, com pingadeira na face inferior.

13. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

- 13.1. Pintura sobre esquadria madeira e metálica: lixar, aplicar duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 14.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC ½", tanto nas paredes, quanto no forro.
- 14.2. As caixas (2"x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos.
- 14.3. Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 14.4. Entrada de luz: quando não houver, instalar ramal de entrada monofásico, colocar caixa padrão da concessionária local de acordo com o detalhe em anexo. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 10 mm². Deverá ser usado aterramento de 6 mm², haste e conector de cobre de 2 metros.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O escoamento da bacia sanitária, em tubos de PVC esgoto, passa por caixas de inspeções 60 x 60 cm e será lançado a uma fossa séptica de no mínimo de 2100 litros (dimensionada conforme NBR vigente).

- 15.1. As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma), e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.
- 15.2. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- 15.3. O abastecimento de água será feito por rede comunitária ou concessionária local através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.4. Verificação: as tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.

15.5 As fossas sépticas deverão ser limpas, no mínimo, uma vez por ano. A alvenaria das paredes do conjunto séptico deverá ser executada com blocos cerâmicos de 1 vez, com dimensões nominais de 10x20x20 cm, e deverão ser assentados em juntas de 1,0 cm, conforme o projeto. A alvenaria deverá ser executada em prumo e esquadro perfeito.

As juntas deverão vedar completamente os furos dos blocos, impossibilitando que quaisquer animais ou vegetais ali se alojem.

Para a perfeita aderência do emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço em volume de 1:3, sobre a alvenaria e em seguida será aplicado o emboço e o reboco.

Os blocos e tijolos cerâmicos a serem empregados nas alvenarias com função portante ou de vedação deverão apresentar dimensões padronizadas, sem desvios visíveis na forma ou dimensões que repercutam no excessivo consumo de argamassas de assentamento ou de revestimento. Nas alvenarias portantes, as irregularidades geométricas dos blocos redundariam ainda na falta de uniformidade das juntas de assentamento, com consequente surgimento de tensões concentradas e diminuição da resistência global da parede.

Visualmente os tijolos e blocos cerâmicos não deverão apresentar trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e falta de uniformidade de cor.

A aceitação ou rejeição dos tijolos e blocos cerâmicos, no que se refere às dimensões, deve ser avaliada segundo os planos de amostragem dupla, preconizados pelas normas NBR 7170, NBR15270-1 e NBR15270-2, respectivamente.

O tanque ou fossa séptica é uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico na qual são feitas a separação e degradação da matéria sólida contida no esgoto.

A fossa séptica, uma benfeitoria complementar e necessária às moradias, é fundamental no combate a doenças, verminoses e endemias (como a cólera), pois evita o lançamento dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos, nascentes ou mesmo na superfície do solo. O seu uso é essencial para a melhoria das condições de higiene da população onde não existe rede coletora de esgoto sanitário.

Esse tipo de fossa nada mais é que um tanque enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e águas servidas), retém a parte sólida e inicia o processo de tratamento.

Será construído em alvenaria de 1 vez, em blocos cerâmicos de 10 x 20 x 20cm. Para garantir a impermeabilização, estanqueidade, segurança e durabilidade da mesma, o tanque deverá ser revestido internamente (chapisco, emboço e reboco) com argamassa 1:3 e espessura 1,5cm.

Deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,50m de qualquer parede, obstáculos, árvores ou cerca de divisa de terreno e de acordo com o tamanho do terreno.

O tanque séptico deverá ser construído em uma escavação prismática retangular, de acordo com o cálculo do volume obtido pelo número de residentes, sendo que sua capacidade mínima será de 2.100 litros.

Deverá ser observada a diferença de nível de 0,05m entre a entrada e a saída do efluente, possibilitando um escoamento constante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A tampa do tanque séptico deverá ser constituída de 4 lajes independentes (conforme projeto), de forma a permitir o acesso para manutenção e limpeza do tanque, com a remoção do lodo e da espuma acumulados, assim como a desobstrução dos dispositivos internos. As lajes deverão ser executadas em local próximo, utilizando de ferragem e concreto necessários, de preferência à sombra, com cura adequada, de forma a garantir rigidez à estrutura, segurança e a vedação do equipamento.

Antes de entrar em funcionamento o tanque séptico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade, realizado após ele ter sido saturado (enchido com água até a altura da geratriz inferior do tubo de saída) por no mínimo 24 horas. A estanqueidade é medida pela variação do nível de água após preenchimento, decorridas 12 h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se então corrigir trincas, fissuras ou juntas.

- 15.5. A tampa da fossa séptica deverá ficar visível, facilitando a manutenção.
- 15.6. Louça sanitária. A bacia sanitária deve ser sifonada, branca, padrão popular e lavatório suspenso de louça branca 29,5 x 39 cm, padrão popular. Colocar assento plástico no vaso. O tanque será em PVC.
- 15.7. Metais. Registros de gaveta e pressão (chuveiro), 25 mm, pvc. As torneiras serão em PVC, sendo a do tanque tipo longa.

O sumidouro será por conta da prefeitura.

16. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Boa Vista do Cadeado, 27 de fevereiro de 2023.

Rui Paulo Ianke
Eng. Civil, Crea: 123.429.

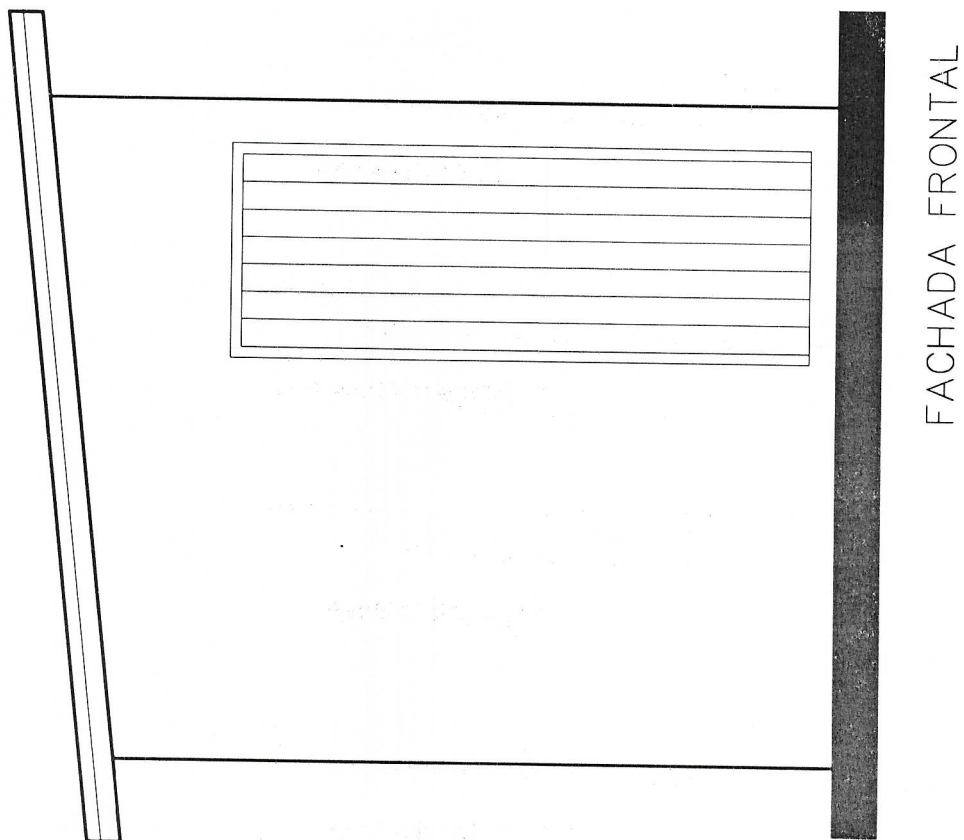
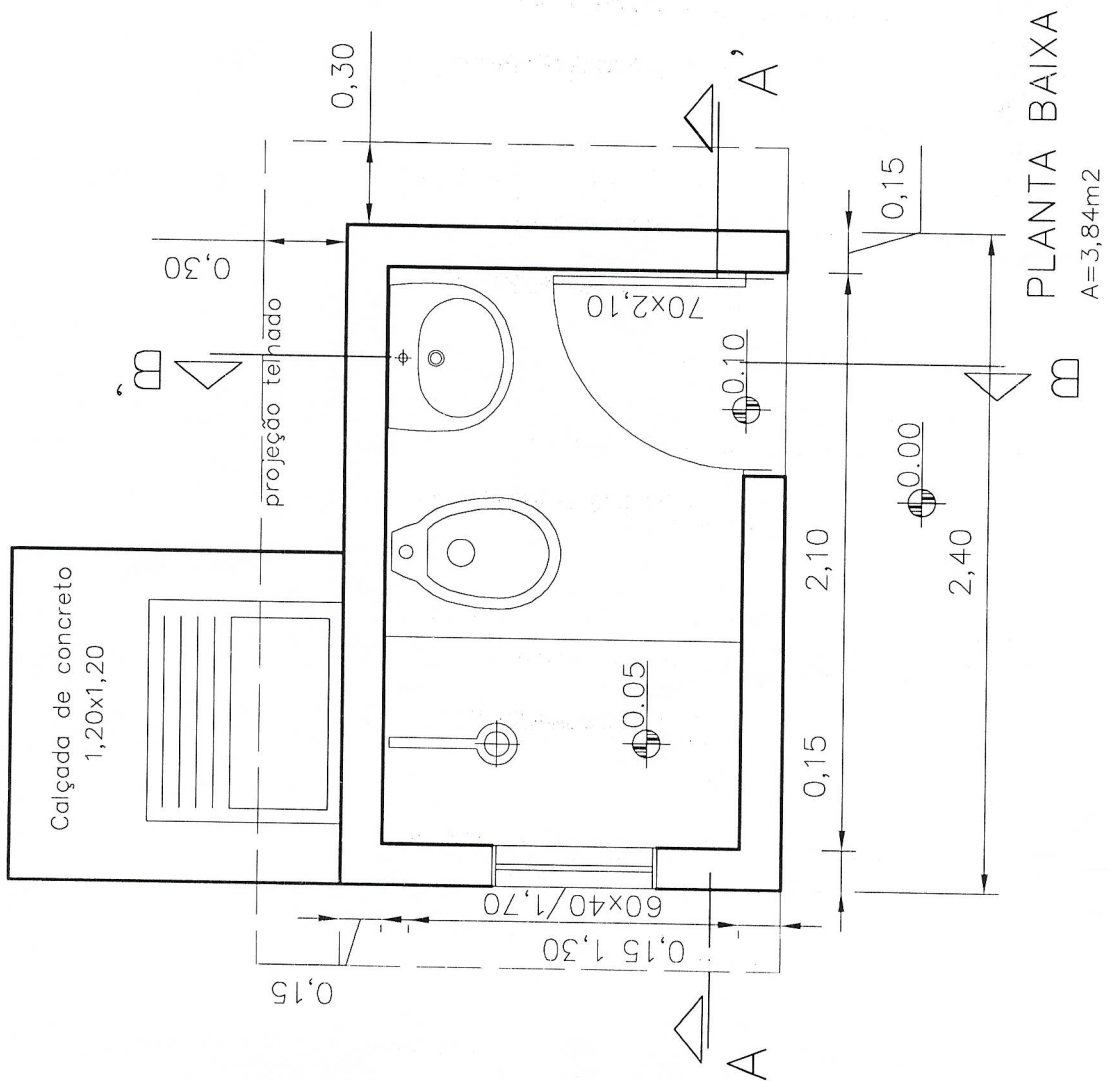
João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

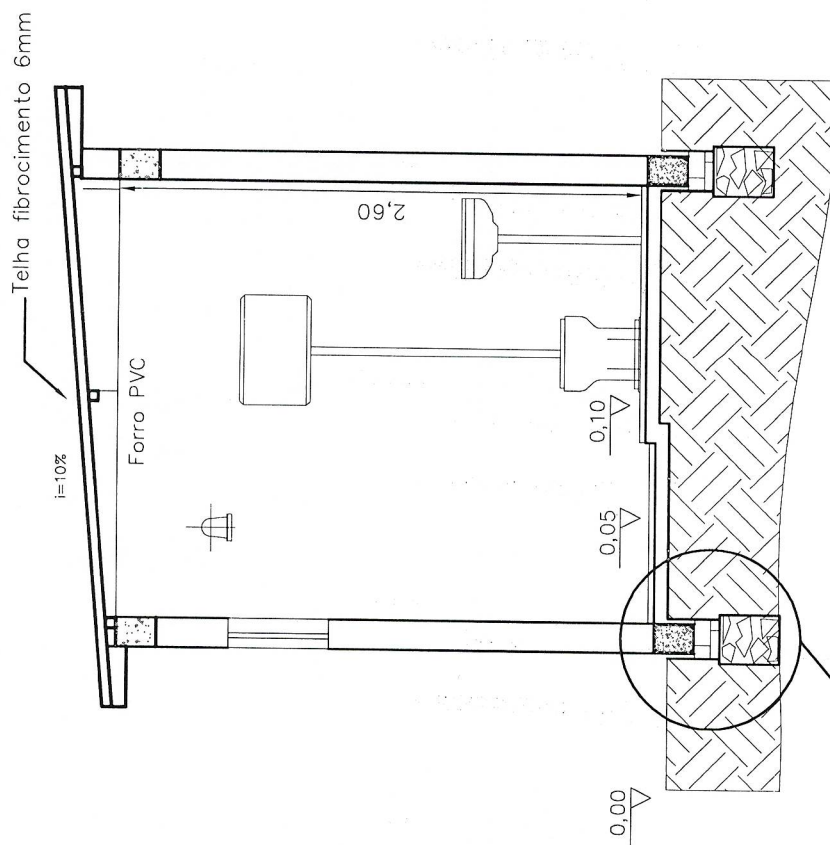
Planilha orçamentária LILIANA, FABIO, VALENTIN

MODELO

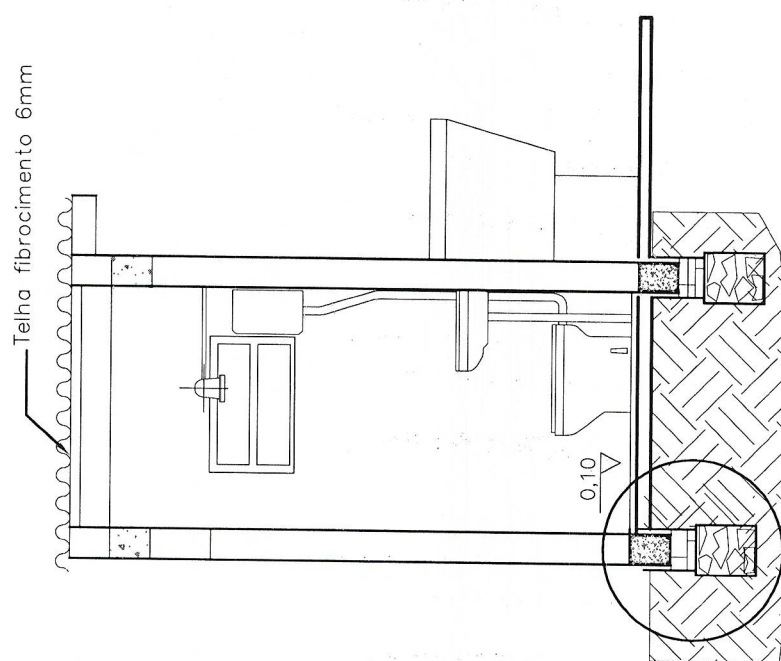
Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1.	BANHEIRO/ÁREA DE SERVIÇO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	(99059) Locação de obra por Metro linear	4,80	m	57,32	R\$ 275,14
	Total do Sub-item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 275,14
1.2	FUNDAÇÕES				
1.2.1	(101159) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM	2,40	m2	159,92	R\$ 383,81
1.2.2	(93204) Viga concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	8,00	m	64,07	R\$ 512,56
1.2.3	(102487) Concreto ciclópico FCK = 15MPa, 30% pedra de mão	0,60	m3	666,00	R\$ 399,60
	Total do Sub-item 1.2 - FUNDAÇÕES				R\$ 1.295,97
1.3	PAVIMENTAÇÃO				
1.3.1	(95241) Contrapiso concreto - 5 cm - 200Kg ci/m³ (magro)	4,17	m²	35,67	R\$ 148,74
1.3.2	(87250) Piso cerâmico com 50cmx50cm (cimento cola + rejunte)	3,84	m²	65,75	R\$ 252,48
	Total Sub-item 1.3 - PAVIMENTAÇÃO				R\$ 401,22
1.4	ALVENARIA				
1.4.1	(103333) Alvenaria tijolos 6 furos 10cm - junta 15mm ci-ca-ar 1:2:8	19,20	m²	134,88	R\$ 2.589,70
1.4.2	(93204) Viga concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	8,00	m	64,07	R\$ 512,56
	Total Sub-item 1.4 - ALVENARIA				R\$ 3.102,26
1.5	ESQUADRIAS				
1.5.1	(90821) Porta de madeira semi oca completa (0,70x2,10)	1,00	cj	510,02	R\$ 510,02
1.5.2	(94559) Janela basculante ferro - 60x40cm	0,24	m²	1010,74	R\$ 242,58
	Total Sub-item - ESQUADRIAS				R\$ 752,60
1.6	REVESTIMENTOS				
1.6.1	(87878) Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	38,40	m²	5,57	R\$ 213,89
1.6.2	(87527) Emboço massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:2:8	38,40	m²	45,89	R\$ 1.762,18
1.6.3	(87271) Azulejo cerâmico (cimento cola + rejunte)	11,20	m²	81,20	R\$ 909,44
	Total Sub-item - REVESTIMENTOS				R\$ 2.885,50
1.7	COBERTURA/FORRO				
1.7.1	(96485) Forro de pvc com estrutura de madeira	5,70	m²	115,59	R\$ 658,86
1.7.2	(43614) Espelho de madeira de cedrinho	6,50	m	11,67	R\$ 75,66
1.7.3	(92259) Tesoura de madeira biapoiada com trama de terço 5x5	3,00	unidade	340,13	R\$ 1.020,39
1.7.4	(94210) Telhamento com telha de fibrocimento 6,0 mm completo	5,15	m²	63,81	R\$ 328,62
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 2.083,73
1.8	LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
1.8.1	(86888) Bacia sanitária em louça branca c/ assento plástico e caixa de descarga acoplada	1,00	unid	574,95	R\$ 574,95
1.8.2	(86902) Lavatório de louça c/ coluna c/ torneira metálica	1,00	unid	374,03	R\$ 374,03
1.8.3	(86914) Torneira cromado p/ lavatório e pia	2,00	unid	177,13	R\$ 354,26
1.8.4	(100860) Chuveiro elétrico 220 v	1,00	unid	105,70	R\$ 105,70
1.8.5	(86876) Tanque marmore sintético 22 litros fornecimento e instalação	1,00	und	408,87	R\$ 408,87
	Total Sub-item 1.8 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 1.317,81
1.9	VIDROS				
1.9.1	(102151) Vidros fantasia 4mm colocado c/ massa	0,24	m²	170,97	R\$ 41,03
	Total Sub-item - VIDROS				R\$ 41,03
1.10	PINTURA				
1.10.1	(100726) Pintura esmalte brilhante esquadria de ferro e madeira - 02 demãos	3,42	m²	30,61	R\$ 104,69
	Total Sub-item 1.10 - PINTURAS				R\$ 104,69
1.11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
1.11.1	(102264) Tubo PVC 100mm esgoto primário	3,00	m	29,68	R\$ 89,04
1.11.2	(91784) Tubo PVC rígido soldável 20mm	8,00	m	57,69	R\$ 461,52
1.11.3	(89798) Tubo PVC 50mm esgoto primário	1,00	m	19,96	R\$ 19,96
1.11.4	(89711) Tubo PVC rígido soldável 40mm esgoto secundário	5,00	m	27,53	R\$ 137,65
1.11.5	(89361) Joelho 90° PVC rígido soldável 20mm	7,00	unid	12,04	R\$ 84,28
1.11.6	(89393) Tê 90° PVC rígido soldável 20mm	3,00	unid	13,43	R\$ 40,29
1.11.7	(89495) Ralo sinfonado de pvc	1,00	unid	24,26	R\$ 24,26
1.11.8	(97901) Caixa inspeção 50x50x50cm alvenaria c/ tampa concreto	1,00	unid	336,60	R\$ 336,60
	Total do Sub-item 1.11 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				R\$ 1.193,60
1.12	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.12.1	(104479) Ponto elétrico tomada - completa	3,00	unid	144,56	R\$ 433,68
1.12.3	(104473) Ponto elétrico luz Incandescente c/ interruptor, cabo elétrico, eletroduto e suporte com	1,00	unid	191,34	R\$ 191,34
1.12.4	(93656) Disjuntor unipolar 25A	1,00	unid	16,55	R\$ 16,55
	Total do Sub-item 1.12 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 641,57
2	FOSSA SÉPTICA				
2.1	(96527) Escavação manual de solo de 1º até 1,50m	3,50	m³	142,36	R\$ 498,26
2.2	(101159) Alvenaria tijolo maciço 15cm - J15mm ci-ca-ar 1:2:8	9,05	m²	159,92	R\$ 1.447,28
2.3	(87878) Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	8,00	m²	5,57	R\$ 44,56
2.4	(89173) Massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:5+20%ci	8,00	m²	41,96	R\$ 335,68
2.5	(96616) Concreto magro fck 20Mpa	0,30	m³	741,37	R\$ 222,41
2.6	(101964) Laje concreto armado pre moldada	2,12	m2	201,46	R\$ 427,10
	Total do Item 2 - FOSSA SÉPTICA				R\$ 2.975,28
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 17.570,40

RUI PAULO IANKE, CREA: 123.429



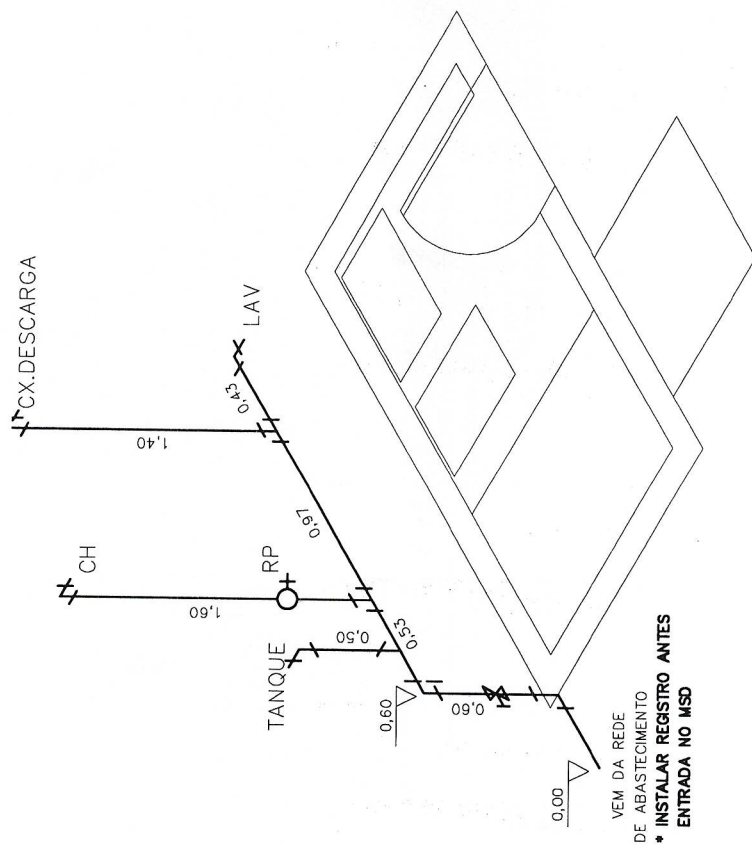


CORTE A A'



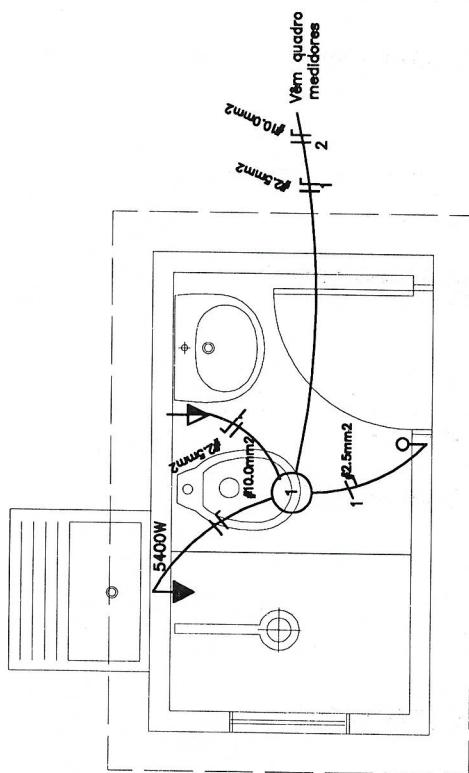
CORTE B B'

2



ESTEREOGRAMA

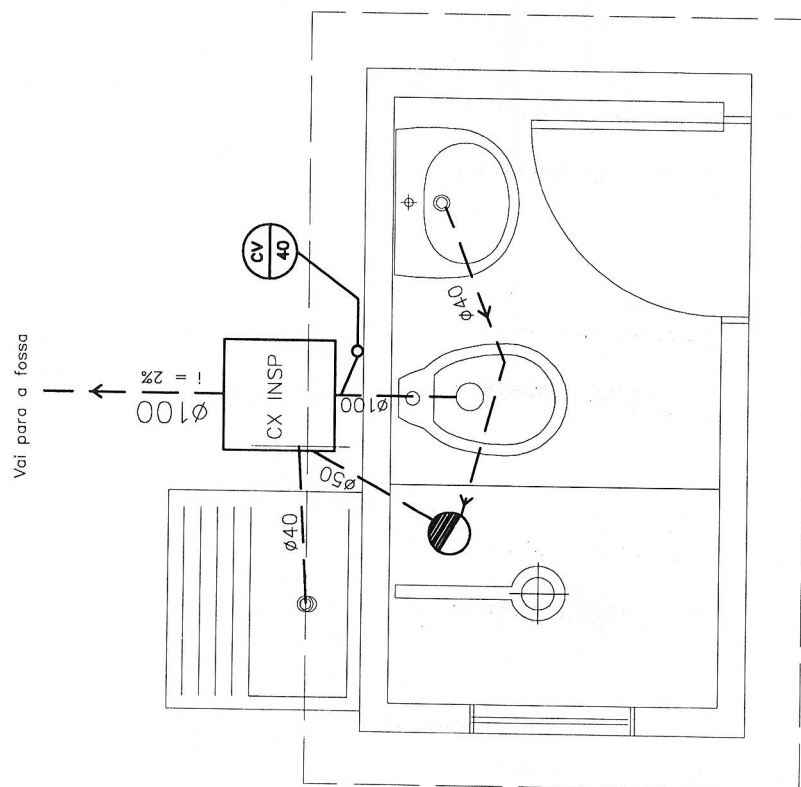
TUBULAÇÃO: Ø20mm



PROJETO ELÉTRICO

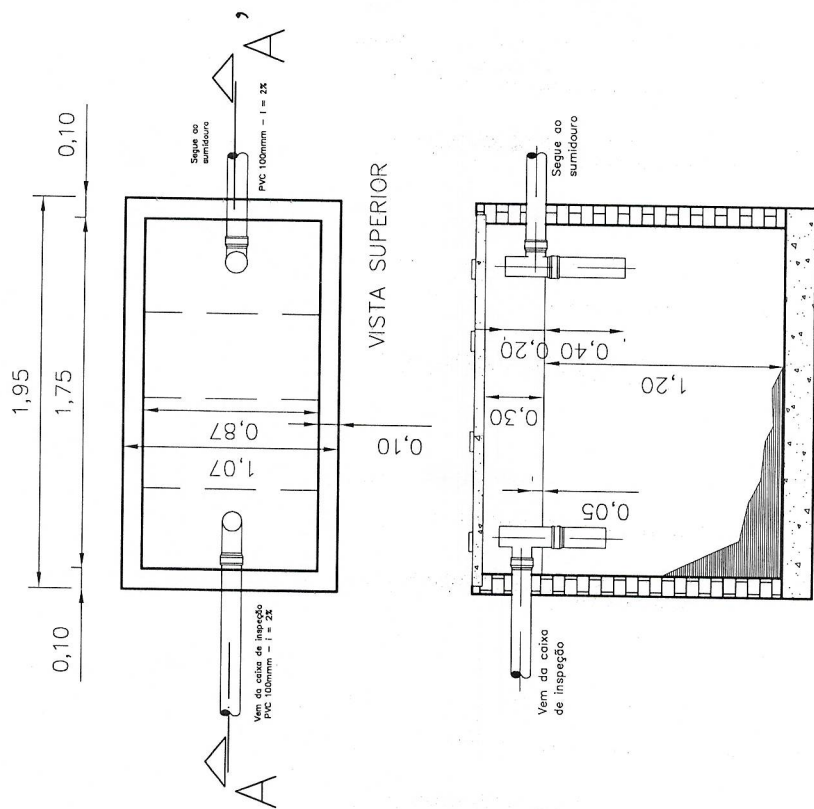
LEGENDA	
→	TOMADA ALTA
○	PONTO DE LUZ NO TETO
—○—	INTERRUPTOR SIMPLES
— —	CONDUTOR FASE
— —	CONDUTOR NEUTRO
— —	CONDUTOR RETORNO
— —	DISJUNTOR
→	TOMADA MEDIA

Handwritten signature or mark.

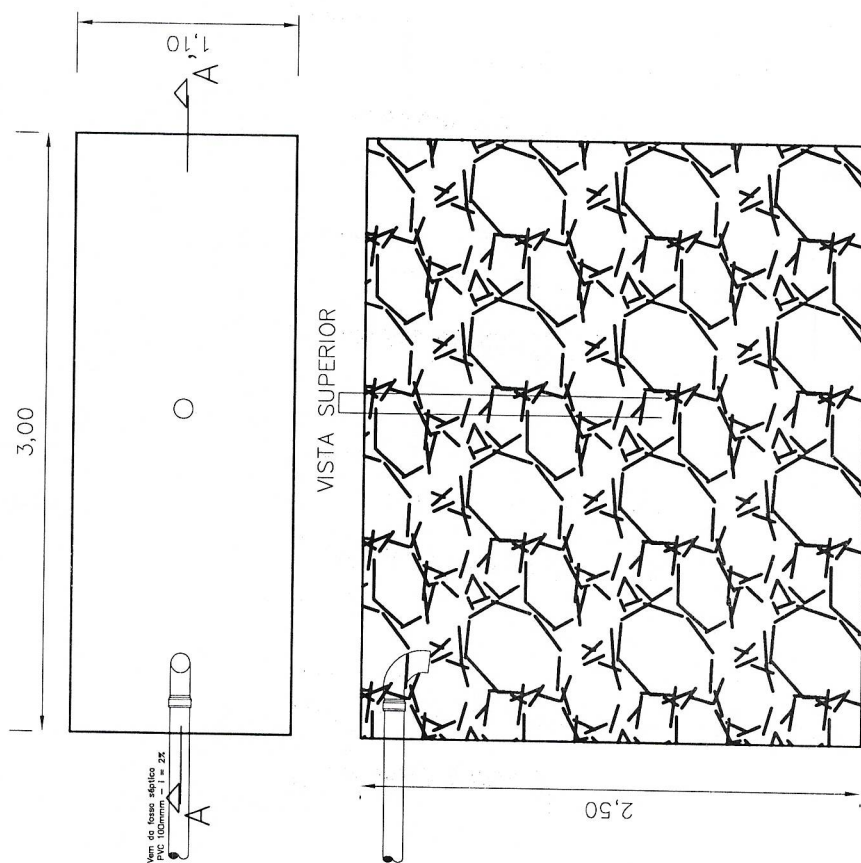


PLANTA BAIXA
HIDROSSANITÁRIO

Handwritten signature or mark.



FOSSA SÉPTICA
DIMENSÕES MÍNIMAS
EXECUTAR TESTE PERMEABILIDADE



SUMIDOURO
DIMENSÕES MÍNIMAS

[Handwritten signature]

TOMADOR:
CONTRATO Nº:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL

26,50

BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação:

20,53

← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de

30,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

3,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE

CREA / CAU.: 123.429

Representante Tomador

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de Unidades Habitacionais e reformas, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 83,34% e 46,32% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 14 de abril de 2023.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429